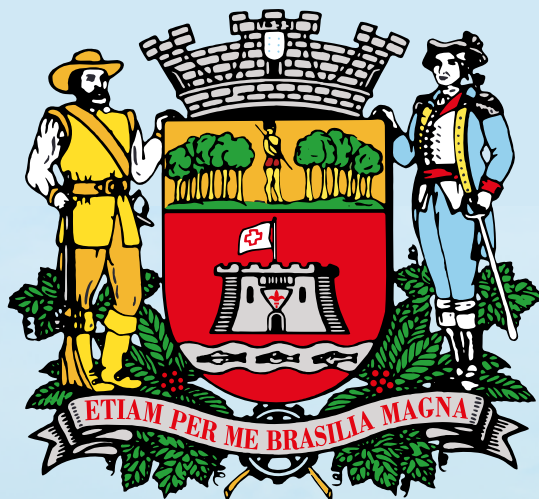


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO 4913

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 09
Governo e Finanças.....	10 a 15
Gestão de Pessoas.....	16
Decretos.....	17 a 21
Dae.....	21
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	21
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	21
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	21 a 25
Assistência e Desenvolvimento Social.....	22 a 25
Fumas.....	25 e 26
Fundo Social de Solidariedade.....	26 e 27
Portarias.....	27 e 28

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	29 a 39
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em 03 (três) grupos geradores, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 07 de junho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Ciproterona Acetato 50mg, Gefitinib 250mg, Acetilsalicílico Ácido 100mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Eritropoetina humana recombinante 4.000 UI/ML injetável, imunoglobulina humana 5g Ev. Injetável, Sulfassalazina 500 mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 08 de junho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Leflunomide 20 mg, vigabatrina 500 mg, sulpirida 50 mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de junho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021

OBJETO: Aquisição de aquecedor a óleo, potência 1500 Watts, 220 Volts, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

OBJETO: Aquisição de calçado de segurança impermeável (vários tamanhos), destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2021.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Prestação de serviço de locação de 115 (cento e quinze) equipamentos para atendimento domiciliar, sendo 100 (cem) equipamentos CPAP automático com umidificador e 15 (quinze) equipamentos aspiradores de secreção, para atender os pacientes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 1.642-2/2021

I – Fica revogado o item 01 (locação-equipamento VPAP p/ tratamento da apneia do sono) para revisão do equipamento conforme solicitação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, ficando dispensado a apresentação de proposta para o respectivo item.

II – Fica expedido **NOVO Anexo I** para o Pregão Eletrônico supra, em substituição ao Anexo I do Edital de 23 de março de 2021, sendo que esse Novo Anexo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, **sob o título “pe033-21 Novo Anexo”** ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

III – As empresas que já acessaram o Pregão deverão tomar conhecimento das alterações supracitadas para fins de participação e habilitação no certame.

IV – Em virtude da expedição do Novo Anexo e das alterações acima, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia **07 de Junho de 2021, às 09:00 horas.**

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

- **PREGOEIRA RESPONSÁVEL: AGATHA KARNER**

V – As empresas que já efetuaram o envio das propostas deverão excluí-las e proceder com a inserção da nova proposta de preços, bem como dos documentos necessários à habilitação, mencionados no NOVO Anexo I do Edital, sob penas de inabilitação.

VI – As empresas que efetuaram o “download” do Anexo I anterior, deverão realizar o “download” do Novo Anexo atualizado, tendo em vista as alterações ocorridas.

Jundiaí, em 20 de maio de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo nº 4.249-3/2021

Convite Presencial nº 010/2021

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico e Plano Municipal da Pessoa Idosa, para o quadriênio 2021-2025.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:

1º CATIA CRISTINA GONCALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA EPP;

2º SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME;

3º PAINEL PESQUISAS, CONSULT. E PUBLIC. LTDA EPP.

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CATIA CRISTINA GONCALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA EPP, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 18 de maio de 2021

Pregão Eletrônico nº 106/2021 – Fornecimento de compressa de gaze, não estéril, 13 fios, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 3.989-5/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo para o item 01 (cota reservada), por apresentarem valores superiores a 10% do valor apresentado pela vencedora da cota principal, conforme 10.2.1.a do Edital:

- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI;

- CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI EPP;

- F. C. TADEMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;

- RHODES DISTRIBUIDORA DE MATS. HOSPITALARES LTDA EPP;



ADMINISTRAÇÃO

- DROGARIA PROMACA LTDA;
- HOSPITALAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP;
- MB CASSANO CIRURGICA EPP;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- MEDI HOUSE – IND COM DE PRODS CIR. HOSP. EIRELI (item 01 – cota principal e reservada).

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 13 de maio de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/21 – Aquisição de impressora térmica, velocidade de impressão 200mm/seg e webcam para desktop e notebook, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 04.449-9/21.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise dos documentos de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca dos catálogos dos produtos ofertados e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa C.M.K. AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI, no tocante ao item 02, por não atender as especificações exigidas no edital, no tocante o tempo de garantia, bem como, não apresentou todas as informações necessárias, impossibilitando a constatação do pleno atendimento ao item;

II – Declarar FRACASSADO o item 02 devido não haver proposta classificada;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnica:

- LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI 08535543821: Item 01.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 20 de maio de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – Fornecimento de plástico descartável, não estéril, luva de látex cirúrgica, estéril 7,5 e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 03.909-3/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise de catálogos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo conforme segue:

-FERNANDA DAMASCENO LIMA 42048261809 (item 02) e ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (itens 02, 03, 04 e 05), nos termos do item 5.3. do Anexo I, por deixar de apresentar o catálogo solicitado no item 5.1. do Anexo I no prazo legal concedido;

-T10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (itens 06, 07 e 08), por apresentar produto com proteção somente contra agentes biológicos, divergindo do solicitado em edital, no qual consta que deverá ter proteção das mãos contra agentes biológicos e químicos;

-DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA (item 06), por não atender as especificações exigidas no edital, no tocante ao CA 44562, a proteção é contra agentes biológicos, não informando sobre os riscos químicos e não apresentar aditivos tóxicos (DOP ou DEHP);

II – INABILITAR as empresas SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto desta licitação, portanto, desatendendo o item 8.4.1. do Edital

e DISTRIBUIDORA RL VASCONCELOS LTDA-ME, nos termos do item 8.8.1. do Edital, por descumprir as condições de participação devido a existência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- T10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: Itens 01, 03, 04, 05 e 09;
- VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA: Item 02;
- DUPAC COMERCIAL EIRELI-EPP: Itens 06, 07 e 08.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 20 de maio de 2021

Pregão Eletrônico nº 0112/2021 – Fornecimento de paracetamol 200mg/ml, óleo mineral líquido, metildopa 250mg e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 4.201-4/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise de catálogos e amostras pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo no item 05 (cota principal), pelos motivos que seguem:

- HELIANTO FARMACEUTICA LTDA-EPP: após análise realizada pelo órgão técnico da amostra apresentada pela empresa HELIANTO FARMACEUTICA LTDA EPP, notou-se que a aplicação da mesma causou desconforto (dor/ardor) ao paciente.
- VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: nos termos do item 4.2. do Anexo I, por ofertar valor superior ao valor máximo de referência.

II – Declarar FRACASSADO o item 05 (cota principal), devido não haver propostas classificadas;

III- Declarar DESERTO o item 05 (cota reservada), devido não haver propostas;

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PORTAL LTDA (item 01 – cota principal e reservada);
- CIRURGICA SAO JOSE LTDA (item 02 – cota principal e reservada);
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (item 03 – cota principal);
- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (item 03 – cota reservada);
- SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP (item 04 – cota principal e reservada);
- HOSPEC HOSPITALAR (item 06 – cota principal e reservada);

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 19.05.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 – Aquisição de ventilador de parede e circulador de ar 3 velocidades, destinados a Unidade de Promoção da Saúde, conforme Processo Administrativo 4.465-5/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da nossa análise dos documentos de habilitação e da realização da pesquisa de preços, da análise dos catálogos e da coleta dos orçamentos pela Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, e considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido, RESOLVEMOS:

I-Desclassificar as propostas para o item 02 cotas principal e reservada, das empresas F C TADEMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, por cotar material que não atende na íntegra as especificações do Edital, e J M COELHO FRANCATO por desatender o item 5.1 do anexo I do edital, deixando de apresentar catálogos dentro do prazo concedido.

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo,

**ADMINISTRAÇÃO**

por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

-FERRFEIXE COMERCIAL LTDA, Itens 01 e 02, cotas principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – Fornecimento de mourão de concreto armado, perfil quadrado, mourão de concreto armado esticador e escora de concreto armado, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 4.202-2/2021:

- AV. COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP: Lote 01 (item 01 R\$ 62,00/pc, item 02 R\$ 50,00/pc e item 03 R\$ 45,00/pc) cotas principal e reservada.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 – Aquisição de cavalete madeira padrão CET, destinado à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 4.340-0/2021

- COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MAT.CONST. EIRELI ME ..
.....R\$68.000,00

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 – Aquisição de 13 (treze) cadeiras de rodas para adulto, obeso, com capacidade de 200 kg, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 4.434-1/2021

- REABILIT MAIS SHOPPING VIRTUAL LTDA o item 01
.....R\$33.020,00

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 087/2021 – Fornecimento de seringa descart 20ml, dispositivo para punção venosa perif. N.25, agulha hipodérmica descartável estéril 25x7,0 e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 3.798-0/2021:

- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP: item 01 (R\$0,7800/PC) – cota principal e reservada;

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 118/21 – Fornecimento de bolsa para colostomia/ileostomia, pré cortada, opaca; barreira protetora de pele em pasta, bolsa para colostomia/ileo, convexa, transp. pré cortada e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 4.430-9/21

- AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME: itens 01 (R\$ 29,63 p/ pç.) e 05 (R\$ 29,63 p/ pç.) - Cotas principais e reservadas;
- COLOPLAST DO BRASIL LTDA.: item 02 (R\$ 36,90 p/ pç.) - Cota principal;
- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME: item 02 (R\$ 39,00

p/ pç.) - Cota reservada;

- HOSPEC HOSPITALAR LTDA. ME: itens 03 (R\$ 62,86 p/ pç.) e 04 (R\$ 62,86 p/ pç.) -Cotas principais e reservadas.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/20 - Fornecimento de
Medicamentos (Amitriptilina, cloridrato 25mg, Verapamil 80mg e
Lítio, carbonato 300mg) sob o Sistema de Registro de Preços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.595-8/2020**

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 16, I, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. referente ao ITEM 3 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG – MARCA HIPOLABOR - COTA PRINCIPAL E RESERVADA, relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 13 de maio de 2021

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 4.623-9/21
Dispensa de Licitação nº 26/21

I - Objeto: Prestação de serviço para instalação e configuração de link de acesso à internet de 20 Mbps em fibra óptica na Infovia Municipal com suporte e monitoração, destinados aos Terminais de Ônibus Urbano e setores do Complexo Fepasa, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

V – Prazo: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: Tal contratação visa garantir a conectividade de alta qualidade e condições tecnológicas para oferecer maior agilidade nos atendimentos oferecidos à população, e consequentemente melhoria no serviço prestado, atendendo a determinação do princípio da eficiência, que norteia as ações da Administração Pública pelo assentamento disposto no Artigo 37 "caput" da Carta Magna.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiaí, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei Federal nº 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo.

Leslie Litano Tealdi
Diretor do Depto. de Transporte

UGMT, em 17 de maio de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. de Transporte, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Aloysio Queiroz
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 4.775-7/21
Dispensa de Licitação nº 28/21

I - Objeto: Prestação de serviço para instalação e configuração de link de acesso à internet de 20 Mbps em fibra óptica na Infovia Municipal com suporte e monitoração, destinados a equipamentos da Unidade de Gestão de Cultura.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 26.640,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

V – Prazo: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: Tal contratação visa garantir a conectividade de alta qualidade e condições tecnológicas para oferecer maior agilidade nos atendimentos oferecidos à população, e conseqüentemente melhoria no serviço prestado, atendendo a determinação do princípio da eficiência, que norteia as ações da Administração Pública pelo assentamento disposto no Artigo 37 “caput” da Carta Magna.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiá, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei Federal nº 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo.

Ricardo Comparini Cantamessa
Diretor do Depto. de Planejamento,
Gestão e Finanças

UGC, em 18 de maio de 2021
Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 4.777-3/21
Dispensa de Licitação nº 29/21

I - Objeto: Prestação de serviço de instalação e configuração de link de acesso à internet em fibra óptica na Infovia Municipal com suporte e monitoração, para ampliação da infraestrutura de rede Wifi do Complexo Fepasa, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 65.360,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

V – Prazo: 03 (três) meses.

VI - Justificativa: Tal contratação visa a ampliação da infraestrutura da rede de dados para garantir a conectividade de alta qualidade e condições tecnológicas para oferecer maior agilidade nos atendimentos oferecidos à população, e conseqüentemente melhoria no serviço prestado, atendendo a determinação do princípio da eficiência, que norteia as ações da Administração Pública pelo assentamento disposto no Artigo 37 “caput” da Carta Magna.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiá, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de

prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei Federal nº 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo.

Ricardo Comparini Cantamessa
Diretor do Depto. de Planejamento,
Gestão e Finanças

UGC, em 17 de maio de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 4.770-8/21
Dispensa de Licitação nº 30/21

I - Objeto: Aquisição de sensor para medição de glicemia, compatível com leitor Freestyle Libre, para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (CNPJ: 56.998.701/0033-01)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 130.162,80 (cento e trinta mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

V - Prazo: entrega parcelada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 72 (setenta e dois) sensores em até 10 (dez) dias corridos da emissão do empenho e mais em 05 (cinco) entregas a cada 30 (trinta) dias de 60 (sessenta) unidades cada.

VI - Justificativa:

A aquisição dos sensores é destinada ao atendimento de continuidade mandado judicial que exige atendimento continuado, sob pena de prejuízo irreparável à saúde dos pacientes assistidos.

Considerando que a pretendida aquisição dos sensores mediante procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 47/21) não alcançou êxito por não haver licitantes interessados, sagrando-se deserto;

Considerando que o estoque se encontra com quantidade insuficiente para atendimento da demanda para o período de um mês;

A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa por não haver tempo hábil para realização de novo certame, sem que haja desassistência e risco à saúde dos pacientes, bem como prejuízos ao Município por descumprimento da ordem judicial.

A escolha do fornecedor deu-se por este estar apto a atender as exigências deste Município e apresentar preço compatível com a prática do gênero e se revelar vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Marco Antonio Viscaíno
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, 17 de maio de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Tiago Texera
Gestor da Promoção de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 4.851-6/21
Dispensa de Licitação nº 31/21



ADMINISTRAÇÃO

I - Objeto: Prestação de serviço para reestruturação da rede de dados nas instalações do Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GERESOL), cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III - Contratada: Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 25.950,88 (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

V - Prazo: até 02 (dois) meses.

VI - Justificativa: Tal contratação visa garantir a conectividade de alta qualidade e condições tecnológicas para oferecer maior agilidade nos atendimentos oferecidos à população, e conseqüentemente melhoria no serviço prestado, atendendo a determinação do princípio da eficiência, que norteia as ações da Administração Pública pelo assentamento disposto no Artigo 37 "caput" da Carta Magna.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiá, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei Federal nº 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo.

Márcio Alberto Moraes
Diretor do Depto. de Limpeza Pública

UGISP, em 18 de maio de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. de Limpeza Pública, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Adilson Rodrigues Rosa
Gestor da Unidade de Infraestrutura
e Serviços Públicos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 4.937-3/21
Dispensa de Licitação nº 032/21

I - Objeto: aquisição do medicamento linagliptina 5mg, para continuidade de atendimento a mandados judiciais, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratadas: Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda. (04.027.894/0007-50).

III - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 19.198,92 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

V - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias.

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento linagliptina 5mg é necessária por se tratar de medicamento essencial para manutenção da saúde de pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte, objetivando dar continuidade a atendimento de Mandados Judiciais.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação se justifica, pois, o medicamento encontra-se zerado ou insuficiente para o atendimento da demanda devido à inviabilidade de aquisição por meio de licitação, eis que não se alcançou êxito na aquisição através do Pregão Eletrônico nº 57/21. Em razão do uso continuado, torna-se inviável a repetição de procedimento sem que se verifique efeitos nocivos, diante da urgência que o caso requer.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de ter sido o único interessado

no fornecimento, nas condições prescritas dentre as empresas consultadas, encontrando-se o preço compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED (às fls. 08), conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Marco Antonio Viscaino
Diretora do Depto. Financeiro

UGPS, em 17 de maio de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Tiago Texera
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 5.053-8/21
Dispensa de Licitação nº 033/21

I - Objeto: Aquisição de insulina lispro 100 UI/ml e insulina lispro 25% + protamina 75% 100 UI/ml, para continuidade de atendimento a mandados judiciais, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratadas: Interlab Farmacêutica Ltda. (43.295.831/0001-40)

III - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 51.129,40 (cinquenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

V - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias.

VI - Justificativa:

A aquisição de insulina lispro 100 UI/ml e insulina lispro 25% + protamina 75% 100 UI/ml, é necessária por se tratar de produto essencial para manutenção da saúde de pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte, objetivando dar continuidade a atendimento de Mandados Judiciais.

A contratação direta por meio de Dispensa de Licitação se justifica, pois, os itens encontram-se zerados ou insuficientes para o atendimento da demanda devido à inviabilidade de aquisição por meio de licitação, eis que não se alcançou êxito na aquisição através do Pregão Eletrônico nº 19/21. Em razão do uso continuado, torna-se inviável a repetição de procedimento sem que se verifique efeitos nocivos, diante da urgência que o caso requer.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de ter sido o único interessado no fornecimento, nas condições prescritas dentre as empresas consultadas, encontrando-se o preço compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED (às fls. 07), conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaino)
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 18 de maio de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Tiago Texera
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 5.087-6/21
Inexigibilidade de Licitação nº 007/21

I - Objeto: Aquisição de armamento não letal de dispositivo elétrico incapacitante, destinadas à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

II - Contratada: Condor S/A Indústria Química (CNPJ: 30.092.431/0001-96)

**ADMINISTRAÇÃO**

III - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 390.205,60 (Trezentos e noventa mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

V - Justificativa: A aquisição é necessária para uso em serviço e treinamento dos Guardas Municipais, conforme artigo 29, do Decreto Federal nº 9.847/2019, que autoriza o porte de arma em serviço pela Guarda Municipal, desde que cumpridos os requisitos necessários.

A escolha da empresa Condor S/A Indústria Química justifica-se por ser fornecedora exclusiva, em todo território nacional dos produtos que serão adquiridos, o que é comprovado pela Declaração de Exclusividade constante do processo em epígrafe.

Quanto ao preço, tratando-se de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de assistência similar, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de vendas da empresa, conforme elementos constantes dos autos.

Marlus da Silva
Diretor do Depto. de Planejamento,
Gestão e Finanças

UGSM, em 19 de maio de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor da UGSM, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Carla Danielle Basson
Gestora de Segurança Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 001/2016, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §4º DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA. PROCESSO: 14.317-8/15. ASSINATURA: 14/05/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 1.050.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRÉDIOS DA UGE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E TRANSPORTE DE PESSOAL ATÉ O LOCAL DE TRABALHO. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 11/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 4 (quatro) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 045/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 14.884-9/19. PERÍODO: DE 24/05/2021 A 23/05/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.251,21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA PARA OS SERVIÇOS EXTERNOS, REDE DE ENERGIA DE ALTA TENSÃO PARA A UGPS. CONTRATOS CPFL: CUSD - N.103219/DPCP E CCER N.103220/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT: ART.24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses - prorrogação automática, em conformidade com a cláusula 3.1. do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 052/2019, celebrado com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES ME. PROCESSO: 10.467-7/19. ASSINATURA: 18/05/2021. OBJETO: MINISTRAR AULAS DE FITNESS, FUNCIONAL E DANÇA/ZUMBA, NO PROJETO AGITA, ORGANIZADO PELA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. MODALIDADE: CONVITE nº 26/2019. ASSUNTO: Rescisão amigável conforme elementos constantes nos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE CONTRATUAL II, que se faz ao Contrato Nº 119/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO: 14.544-3/17. ASSINATURA: 07/05/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 19.553.980,95. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA CIDADE DE JUNDIÁ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12919/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ORTOFEX IND. COM. AP. MÉD. ORTOP. LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 1640,00 OBJETO: AQ. MOCHILA SOCORRISTA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 545/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12920/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 1260,00 OBJETO: AQ. MOCHILA SOCORRISTA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 545/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12921/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857 VALOR TOTAL R\$ 836,00 OBJETO: AQ. MOCHILA SOCORRISTA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 545/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12922/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NELMED COM. DE MATS. CIR. E HOSP. SOC. LTDA VALOR TOTAL R\$ 2366,00 OBJETO: AQ. MOCHILA SOCORRISTA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 545/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12923/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NELMED COM. DE MATS. CIR. E HOSP. SOC. LTDA VALOR TOTAL R\$ 714,00 OBJETO: AQ. MOCHILA SOCORRISTA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 545/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12925/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: LABTECH PRODS.PARA LABORAT.E HOSPITAIS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 89,66 OBJETO: AQ. LAMINULA DE VIDRO E OUTRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 665/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12938/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 551,00 OBJETO: AQ. CORDA DE POLIAMIDA - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPRA DIRETA Nº 779/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13079/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 925,50 OBJETO: AQ. LEITE DESNATADO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: PROTECAO SOCIAL ESPECIAL. COMPRA DIRETA Nº 702/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13080/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 466,05 OBJETO: AQ. LEITE DESNATADO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: PROTECAO

**ADMINISTRAÇÃO**

SOCIAL ESPECIAL. COMPRA DIRETA Nº 702/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13083/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VIDILLI & VIDILLI LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 648,00 OBJETO: BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500ML - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/COVID EPI COMPRA DIRETA Nº 768/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13047/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 197,00 OBJETO: AQ DE ABRAÇADEIRA DE NYLON DESENGRIPANTE E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 722/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13048/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZL ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 118,65 OBJETO: AQ DE ABRAÇADEIRA DE NYLON DESENGRIPANTE E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 722/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13049/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZB2 ELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 1624,00 OBJETO: AQ DE ABRAÇADEIRA DE NYLON DESENGRIPANTE E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 722/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13053/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2050,00 OBJETO: AQ DE ABRAÇADEIRA DE NYLON DESENGRIPANTE E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 722/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13054/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1585,00 OBJETO: AQ DE ABRAÇADEIRA DE NYLON DESENGRIPANTE E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 722/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13056/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZL ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 29,00 OBJETO: AQ DE ABRAÇADEIRA DE NYLON DESENGRIPANTE E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 722/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13057/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZL ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2723,00 OBJETO: AQ DE ABRAÇADEIRA DE NYLON DESENGRIPANTE E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 722/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13058/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4850,00 OBJETO: FITA ISOLANTE PLASTICA E OUTROS - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA COMPRA DIRETA Nº 569/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13059/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIMANICA SHOP EIRELI VALOR TOTAL R\$ 4920,00 OBJETO: FITA ISOLANTE PLASTICA E OUTROS - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA COMPRA DIRETA Nº 569/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13060/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELETRIZEL COM. DE MAT. ELÉT. E HIDR. LTD VALOR TOTAL R\$ 1540,00 OBJETO: FITA ISOLANTE PLASTICA E OUTROS - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA COMPRA DIRETA Nº 569/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13065/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 15888,00 OBJETO: COLCHAO DE ESPUMA SOLTEIRO E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: PROTECAO SOCIAL ESPECIAL. COMPRA DIRETA Nº 770/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13068/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 5338,00 OBJETO: LAVADORA DE ALTA PRESSAO E OUTROS - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA Nº 690/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13070/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 248,00 OBJETO: AQ. QUADRO DE AVISOS, CORTICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 744/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13071/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 124,00 OBJETO: AQ. QUADRO DE AVISOS, CORTICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 744/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12685/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 13936,50 OBJETO: FORN AREIA LAVADA, PO DE PEDRA, PEDRA BRITADA LIMPA E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE - BANCO DO BRASIL C/C 25.042-2 - BANCO 203 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12766/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 60608,29 OBJETO: FORN AREIA LAVADA, PO DE PEDRA, PEDRA BRITADA LIMPA E OUTROS DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: SAA/PROMOCAO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12765/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 39362,87 OBJETO: FORN AREIA LAVADA, PO DE PEDRA, PEDRA BRITADA LIMPA E OUTROS DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: SAA/PROMOCAO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020.



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2021

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05.001 - Fundo Social de Solidar.	24,55	46,98	3.000,00	(2.953,02)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSF. CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - Transf. Instituições Privadas				
1770.00.00.00.00.000 - TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS REC. CORRENTES				
1990.00.00.00.00.000- DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1990.99.00.00.00.000 - Outras Receitas				
1990.99.11.01.05.001 - Fundo Social de Solidariedade	-	-	22.000,00	(22.000,00)
Total	24,55	46,98	25.000,00	(24.953,02)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - PRÓPRIA	545.600,00	-	-	545.600,00	-	-
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
Total	570.600,00	-	-	570.600,00	-	-

CAIXA - C/C nº 27-0

417

-

CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0

418

26.878,20

CAIXA - C/C nº 53-9

758

-

CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9

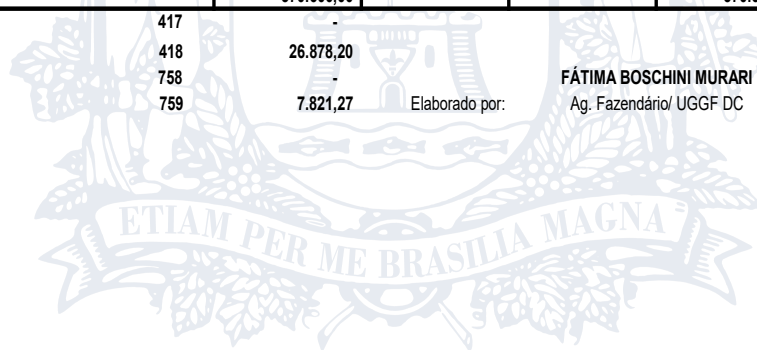
759

7.821,27

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC





GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE ABRIL/2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02.010 - FNDE/PNATE	153,20	280,01	3.000,00	(2.719,99)
1718.00.00.00.00.000 - Transferência da União				
1718.05.41.01.02.001 - FNDE/PNATE	18.374,86	55.124,58	257.000,00	(201.875,42)
SOMA	18.528,06	55.404,59	260.000,00	(204.595,41)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	260.000,00	-	259.980,00	20,00	-	38.665,20
SOMA	260.000,00	-	259.980,00	20,00	-	38.665,20

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 239.542,80
Saldo Atual R\$ -

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE ABRIL/2021
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO 1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL 33903200 Material de Distribuição Gratuita 6123 - FNDE/PNATE					-	294,00
SOMA	-	-	-	-	-	294,00

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 222.822,89
Saldo Atual R\$ -

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2021

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05.002 - Fundo Munic. Dir. Criança/Adolesc.	2.406,00	10.630,35	70.842,00	(60.211,65)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1748.10.11.01.05.002 - Doações ao Fundo Mun.Dir. Criança/Adolesc.	-	66.358,00	206.438,00	(140.080,00)
1770.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1778.01.91.01.05.002 - Doações ao Fundo Munc.Dir.Criança/Adolesc.	270,00	1.310,00	50.000,00	(48.690,00)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1910.01.11.01.01.005 - Multas Prevista na Lei n. 9165/19 - FMDCA	-	-	4.425,00	(4.425,00)
1990.99.11.01.01.008 - Outras Receitas - FMDCA				
1928.01.11.01.01.001 - INDENIZAÇÕES DIVERSAS	-	-		
1928.02.91.01.05.001 - Restituições-Fundo Mun. Dir. Criança/Adolesc.	-	-	74.000,00	(74.000,00)
Total	2.676,00	78.298,35	331.705,00	(253.406,65)

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS ABRIL/2021

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -PROMOÇÃO DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	1.290.129,73	-	1.190.129,73	100.000,00	49.070,35	731.976,60
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
Total	1.490.129,73	-	1.190.129,73	200.000,00	49.070,35	731.976,60

Banco do Brasil conta nº 73.139-0 81 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 277 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 278 -
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0 756 -
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 757 120.975,20
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 1035 2.110.389,63

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL/2021
NORMAL**

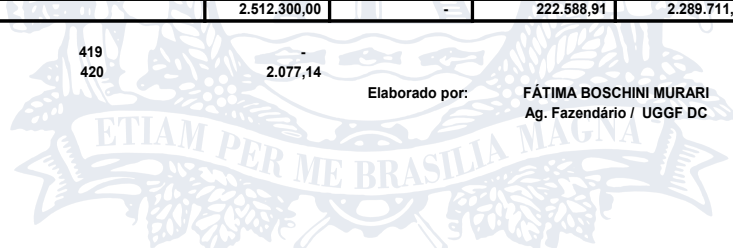
RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.01.005- Fundo de Apoio ao Esporte	1,47	2,81	-	2,81
1700.00.00.00.00.000- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - Transf. de Instituições Privadas				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
SOMA	1,47	2,81	-	2,81

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - GERENC. OPER. DO ESPORTE DE FORM. E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	362.784,57	-	97.206,60	265.577,97	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
0 - Própria	2.133.300,00	-	119.166,88	2.014.133,12	3.169,96	5.307,84
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
339093300 - Indenizações e Restituições						
0 - Própria	6.215,43	-	6.215,43	-	-	6.215,43
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	2.512.300,00	-	222.588,91	2.289.711,09	3.169,96	11.523,27

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419 -
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420 2.077,14

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 937, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora SIDNEIA ALVES BRANDÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003475/2021.

PORTARIA N.º 938, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ERICA VANESSA SILVA, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002897/2021.

PORTARIA N.º 939, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder ao servidor DANIEL BARONI, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007323/2021.

PORTARIA N.º 940, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder ao servidor NELCI JOSE DA CRUZ, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007092/2021.

PORTARIA N.º 941, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora TANIA RODRIGUES SOARES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006974/2021.

PORTARIA N.º 942, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora ALESSANDRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006329/2021.

PORTARIA N.º 943, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora DAYSE CASTELLI FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante por motivo de adoção, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021, nos termos do art. 80, c/c o art. 83, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006120/2021.

PORTARIA N.º 944, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora LILIAN SAFFI KOCH VARELA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006981/2021.

PORTARIA N.º 945, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora DANIELA ALVES FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006356/2021.

PORTARIA N.º 946, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor VALDIR BARSÍ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004457/2021.

PORTARIA N.º 947, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor CARLOS EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0013022/2020.

PORTARIA N.º 948, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora PENHA MARISÉ GOTARDO VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal

estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001022/2021.

PORTARIA N.º 949, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora CLAUDETE PEREIRA REZENDE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007661/2021.

PORTARIA N.º 950, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora TATIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DIB, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007399/2021.

PORTARIA N.º 951, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora VALERIA SORAIA BEZERRA, ocupante do cargo de Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007397/2021.

PORTARIA N.º 952, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora FABIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005993/2021.

PORTARIA N.º 953, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora LUCILA LARANJEIRA DE MELLO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006932/2021.

PORTARIA N.º 954, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora DEBORA CRISTINA SILVA BONOMI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006401/2021.

PORTARIA N.º 955, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Resolve conceder à servidora RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO LOPES, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI 0007697/2021.

PORTARIA N.º 956, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Resolve designar o servidor EDNILSON CÉSAR RODELLA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, em exercício do cargo de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, símbolo "DAC 2", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, em gozo de férias regulamentares, no período 24 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 957, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora MARIA CAROLINA COLEVATI RODRIGUES, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 24 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 118, de 06/01/2021, publicada na IOM, Edição 4854, de 08/01/2021, Gestão de Pessoas, página 11:

Onde se lê: "pelo período de 110 (cento e dez) dias"

Leia-se: "pelo período de 109 (cento e nove) dias"

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 684, de 10/03/2021, publicada na IOM, Edição 4880, de 12/03/2021, Gestão de Pessoas, página 17:

Onde se lê: "pelo período de 90 (noventa) dias"

Leia-se: "pelo período de 53 (cinquenta e três) dias"

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 745, de 30/03/2021, publicada na IOM, Edição 4891, de 31/03/2021, Gestão de Pessoas, página 13:

Onde se lê: "pelo período de 60 (sessenta) dias"

Leia-se: "pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias"



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.005, DE 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM O REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 113/2020. PROCESSO: 7.655-0/2020. REF. SOLICITAÇÃO 471 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.113,79 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 33.113,79
TOTAL....R\$ 33.113,79

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 33.113,79

TOTAL....R\$

33.113,79

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.006, DE 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER REPACTUAÇÃO DO CONVÊNIO N.º9/19 DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, REFERENTE AO CUSTEIO DE LEITOS DE UTI, PARA CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19. PROCESSO: 7.380-7/2019. REF. SOLICITAÇÃO 654 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5086 FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE

R\$ 240.000,00
TOTAL....R\$ 240.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.30.007, DE 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTA PARA USO, POR 12 MESES, NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 4155003, CONV. FEDERAL 573 - PROCESSO SEI 7.753/2021. REF. SOLICITAÇÃO 649 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5172 MDS/SUAS/PRIMEIRA INFANCIA/41550.003

RS 57.600,00
TOTAL....R\$ 57.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.30.008, DE 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER REPACTUAÇÃO DO CONVÊNIO N.09/19 DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, REFERENTE AO CUSTEIO DE LEITOS DE UTI, PARA CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19. PROCESSO: 7380-7/2019. REF. SOLICITAÇÃO 655 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.392.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5086 FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE

RS 1.392.000,00
TOTAL....R\$ 1.392.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.009, DE 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMOGRÁFICOS PARA CONTROLE DE ACESSO AO PAÇO MUNICIPAL PARA COMBATE A PANDEMIA COVID 19 E SUAS CONSEQUÊNCIAS, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 651 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.003,98 (TRINTA E QUATRO MIL E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 34.003,98
TOTAL....R\$ 34.003,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025 SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 34.003,98

TOTAL....R\$ 34.003,98

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.010, DE 20 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LUVAS EM LÁTEX, PARA REPOSIÇÃO E USO NAS UNIDADES ESCOLARES, EM VIRTUDE DA COVID-19. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - REFERENTE À SC 766.140. REF. SOLICITAÇÃO 648 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 241.168,60 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 241.168,60

TOTAL....R\$ 241.168,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.243.0196.2051 FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0000 PRÓPRIA

R\$ 241.155,26

13.01.12.361.0196.2779 TRANSPORTE GRATUITO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 13,34

TOTAL....R\$ 241.168,60

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****DECRETO Nº 29.985, DE 13 DE MAIO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.228-5/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou ser adquirido mediante acordo, em favor do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, as áreas abaixo descritas, pertencentes a parte do imóvel, objeto da Matrícula nº 61.701 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, propriedade de DIRETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.623.090/0001-48, necessárias para atender a implementação de sistema viário municipal, conforme caracterizado na planta anexa, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto:

ÁREA "01" - Ocupada pela Avenida Profº Raymundo Faggiano.

A presente descrição inicia-se no ponto 79A, de coordenadas N=7.438.875,523 e E=295.290,462, localizado na divisa da Avenida Profº Raymundo Faggiano com a Rua Rubens Antonio Curcio e a área em questão; desse ponto, segue em reta com azimute 110º57'15" e distância de 15,62 m, até encontrar o ponto 78A, confrontando com a Avenida Profº Raymundo Faggiano; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 217º09'58" e distância de 81,64 m, até encontrar o ponto 227, confrontando com a Área Remanescente "02"; desse ponto, deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 2.596,12 m, ângulo central 00º21'53" e desenvolvimento de 16,53 m, até encontrar o ponto 79B, confrontando com o imóvel de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 37º09'58" e distância de 84,22 m, até encontrar o ponto 79A, ponto inicial dessa descrição, confrontando com a Área Remanescente "01". O imóvel acima descrito possui uma área de 1.244,09 m² e um perímetro de 198,01 m.

ÁREA "02" - Ocupada pela Avenida Francisco Roveri.

A presente descrição inicia-se no ponto 73D, de coordenadas N=7.438.787,106 e E=295.346,071, localizado na divisa da Área Remanescente "03" com o imóvel de Antonieta Chaves Cintra Gordinho e com a área em questão; desse ponto, segue em curva à direita com raio de 2.596,12 m, ângulo central de 00º20'45" e desenvolvimento de 25,46 m, até encontrar o ponto 227A, confrontando com o imóvel de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 37º09'58" e distância de 37,94 m, até encontrar o ponto 73A, confrontando com a Área Remanescente "02"; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 96º07'09" e distância de 16,34 m, até encontrar ponto 73B, confrontando com a Avenida Francisco Roveri; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 217º09'58" e distância de 29,55 m, até encontrar o ponto 73C; desse ponto, segue em curva à esquerda com raio de 6,00 m, ângulo central de 242º56'52" e desenvolvimento de 12,26 m, até encontrar o ponto 73D, ponto inicial dessa descrição, confrontando nesses trechos com a Área Remanescente "03". O imóvel acima descrito possui uma área de 562,99 m² e um perímetro de 121,55 m.

ÁREA "03" - Ocupada pela Avenida Profº Lorena Elizabeth Pyles e Rua Pastor Francesco Ciaramela.

A presente descrição inicia-se no ponto 70A, de coordenadas N=7.438.799,761 e E=296.112,691, localizado na divisa da Rua Profº Pastor Francesco Ciaramela com a Área Remanescente "04" e com a área em questão; desse ponto, segue em reta com azimute 145º15'24" e distância de 13,04 m, até encontrar o ponto 70B; desse ponto, segue em curva à esquerda com raio de 14,00 m, ângulo central 63º11'31" e desenvolvimento de 15,30 m, até encontrar o ponto 70C; desse ponto, segue em curva à esquerda com raio de 2.581,12 m, ângulo central 01º05'20" e desenvolvimento de 49,06 m, até encontrar o ponto 70D; desse ponto, segue em curva à esquerda com raio de 6,00 m, ângulo central 116º16'34" e desenvolvimento de 12,18 m, até encontrar o ponto 70E; desse ponto, segue em reta com azimute 325º15'24" e distância de 11,21 m, até encontrar o ponto 65A, confrontando nesses trechos com a Área Remanescente "04"; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 77º01'34" e distância de 16,15 m, até encontrar o ponto 65B; confrontando com a Avenida Profº Lorena Elizabeth Pyles; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 145º15'24" e distância de 38,76 m, até encontrar o ponto 65C, confrontando com a Área Remanescente "05"; desse ponto, deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 2.592,12 m, ângulo central 00º22'03" e desenvolvimento de 16,65 m, até encontrar o ponto 278; desse ponto, segue em curva à direita com raio de 2.596,12 m, ângulo central 01º28'53" e desenvolvimento de 67,13 m, até encontrar o ponto 278A; desse ponto, segue em curva à direita com raio de 2.596,12 m, ângulo central 00º22'24" e desenvolvimento de 16,92 m, até encontrar o ponto 278B, confrontando nesses trechos com o imóvel de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 325º15'24" e distância de 39,97 m, até encontrar o ponto 278C, confrontando com a Área Remanescente "03"; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 87º11'06" e distância de 17,67 m, até encontrar o ponto 70A, ponto inicial dessa descrição, confrontando com a Rua Pastor Francesco Ciaramela. O imóvel acima descrito possui

uma área de 2.201,74 m² e um perímetro de 314,05 m.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.011, DE 20 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, *caput* e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004698/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 29.594, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os interessados, que preencham os requisitos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, deverão proceder exclusivamente para fins fiscalizatórios e tributários, à comunicação do exercício da atividade por intermédio do Sistema Eletrônico do Balcão do Empreendedor, disponível no sítio eletrônico <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da mesma." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.987, DE 14 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, *caput* e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.097-3/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos imóveis localizados na Rua Antonio Prado Júnior, nº 108 e nº 112, Vila De Vito, neste Município, ao COMITÊ PARA SERVIÇOS DA ÁREA CAMINHO DA SERRA DE NARCÓTIÇOS ANÔNIMOS, para o desenvolvimento de suas atividades, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.954, DE 06 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.649-3/2001, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parcela do Sistema de Lazer I do Parque Cidade Jardim II, neste Município, a ELIAS FRANÇA DA SILVA, FRANK BORGES DANTAS, JENARIO DA SILVA ALMEIDA e JOSÉ CLAILTON BORGES DANTAS, para instalação de guarita de segurança, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**DECRETOS**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DAE**Modo de Disputa Fechado nº 006/2021**

Edital de 18/05/2021

OBJETO: Contratação de empresa para substituição do barrilete da entrada dos reservatórios r5 e r6, até a caixa de equalização da eta-a in-29. **TIPO:** Maior Desconto Global. **ABERTURA:** às 09:30 do dia 18/06/2021. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de maio de 2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato**Modo Disputa Fechado nº 035/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA.
Contrato nº 035/2021, assinado em 03/05/2021, Processo DAE nº 3271/2020.
Objeto: Contratação de serviços de consultoria especializada em elaboração de Laudos de caracterização de vegetação e Laudos de fauna silvestre, contendo plantas indicando o traçado das obras, tipo de vegetação a ser suprimida, árvores isoladas a serem suprimidas, para fins de autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 132.142,60
Prazo: 140 DIAS
Classificação dos Recursos: 8.6.1.26 – Seção de Licenciamento Ambiental (SLA).

19/05/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2020 FIRMADO EM 10/02/2020**

Contrato n.º 07/2020
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: VINICIUS ALVES SCHAEFER
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Curso de Libras para 30 (trinta) discentes do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Assinatura: 06/05/2021
Término: 01/11/2021

Diretoria, 19 de maio de 2021.

Convite n.º 07/2021
Processo n.º 36/2021

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **DIGITAL JUNDIAÍ LTDA. ME**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
COMUNICADO DE ANÁLISE DO RECURSO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes

despachos decisórios:

Processo: 3.079-5/2021 AI 12940
Notificado: FERNANDO GANDRA E CLAUDIO RIGOLO
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 049/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Tim SA	5.081-9/2021-1

21 de maio de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 050/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
JPR Empreendimentos Imobiliarios Ltda	1.332-0/2021-1
Raquel Alves Penteado Azzolin	2.161-2/2021-1
Georgette Eugenia Picchi Rafael	4.068-7/2021-1

21 de maio de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 217/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5609-7/2021-1 para supressão de três árvores na Rua Leonardo Aiello LT 1 QD 29, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 218/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5064-5/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Antonio Ovídio Rodrigues LT 19 QD A, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMDCA nº 148 de 14 de maio de 2021

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO SA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA NO VALOR DE R\$ 160.000,00 POR 03 MESES, PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UTILIZAR NO AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO – BENEFÍCIO SOCIAL EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

Considerando o pedido da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social de utilizar recurso do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA para o desenvolvimento da ação: Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua Reunião Ordinária - Gestão 2020-2022 de 14 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no valor de R\$ 160.000,00 por 03 meses, para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial Para Crianças E Adolescentes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de maio de 2021

ALDA MARIA CARRARA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente □ CMDCA

Gestão 2020-2022

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 62

de 17 de maio de 2021

Dispõe sobre aprovação da reformulação do Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2021

Considerando o Decreto nº 29.966, de 07 de maio de 2021 e seus considerando: (i) as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020; --- (ii) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID -19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, e suas alterações; --- (iii) o “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrentes da COVID - 19, baseadas na ciência e na saúde; -----

----- (iv) as medidas aplicáveis à chamada fase de transição do Plano São Paulo, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;----- (v) o atual balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 07 de maio de 2021, com base no número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos; -----

----- (vi) a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus que visa conter a aceleração da pandemia decorrente da COVID -19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; -----

----- (vii) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da COVID -19 em seu território, competência reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), através do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341. -----

Considerando o pedido da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social de utilizar recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para o desenvolvimento da ação: Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para Idosos

Considerando o Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021 que dispõe da consulta da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS para a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania: Assunto: *Consulta acerca da viabilidade legal da utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para transferência de renda para idosos em situação de vulnerabilidade.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua Reunião Extraordinária - Gestão 2020-2022 de 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reformulação do Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2021

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI CONFORME ART. 11 - INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 8.129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANO 2021

VALOR ESTIMADO DO SALDO DO FUMDIPI EM MAIO DE 2021- R\$ - 2.801.002,97

VALORES COMPROMETIDOS PARA O ANO DE 2021		
Chamamento Público UGADS Nº 04/2019 Processo nº 24.537-1/2019-1. - Concluído		R\$ 340.214,72
Diagnóstico Municipal do Perfil da Pessoa Idosa e Plano Municipal da Pessoa Idosa (já em andamento)		R\$ 193.494,33
TOTAL		R\$ 533.709,05
Plano para o Ano de 2021 - R\$ 2.267.293,92		
OBJETIVO	AÇÕES	VALORES

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. Incentivar e apoiar o fortalecimento e a garantia de manutenção, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços existentes (CRAS, CREAS, Equipes Volantes, Centros de Convivência, Casas Lares, Albergues, ILPI, Centros Dia, Cursos, atendimentos diferenciados dos profissionais de saúde, distribuição de medicamentos, assistência jurídica, etc.	Ampliação da Rede dos Centros de Convivência, programa itinerante em todos os bairros – Projeto – GRUPO ITINERANTE – ANO 2021	R\$ 120.000,00	5 - Edital de Chamamento Público	Financiamento de Projetos Técnicos do Terceiro Setor até R\$ 120.000,00 100.000,00- até 05 projetos	R\$ 720.000,00 (Valor Global) R\$500.000,00
	Financiamento de Projetos das Políticas Públicas: Assistência Social; Saúde; Esportes, Cultura, Educação e Turismo	R\$ 200.000,00 R\$ 302.500,00		Verba de aporte financeiro da AMBEV até 02 projetos	137.500,00
	FINANCIAMENTO AUXILIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO – BENEFÍCIO SOCIAL EMERGENCIAL PARA IDOSOS/UGADS Liberação condicionada ao Cumprimento das Manifestações e Despachos inseridos no Processo SEI nº 0005152/2021, com deliberação final afirmativa do referido processo pela UGCC / Gabinete do Prefeito e apresentação do projeto para o COMDIPI.	R\$ 1.267.293,92	6 - Concurso	Concurso de redação	R\$ 50.000,00 R\$ 20.000,00
2 - Ofertar serviços sociais nos territórios para o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários da pessoa idosa, especialmente aquelas em situação de extrema vulnerabilidade social	Confecção de Cartilhas, folders, eventos, campanhas, folhetos e outros materiais gráficos em geral; ônibus, Coffee Break	R\$ 150.000,00 R\$ 20.000,00	7 - Semana do Idoso	R\$ 2.267.293,92	R\$ 50.000,00 R\$ 20.000,00
3 - Promover a capacitação de todos os profissionais que atendem idosos em relação aos direitos deles	Ministrar capacitação específica para Conselheiros Municipais – Cursos Encontro de instituições governamentais e não governamentais em conjunto COMDIPI, Ministério Público e Vigilância Sanitária	R\$ 20.000,00 R\$ 7.000,00 Obs: REALIZAR PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET	SUBTOTAL		
4 - Promover a captação de recursos para o FUMDIPI	Contratação de empresa para captação Para o COMDIPI	R\$ 200.000,00	TOTAL DOS VALORES COMPROMETIDOS PARA O ANO DE 2021		
			TOTAL DO VALOR PROGRAMADO PARA UTILIZAÇÃO DA VERBA DO FUMDIPI PARA O ANO DE 2021.		

Observação: As ações de planejamento e execução das metas será de responsabilidade conjunta e integrada: COMDIPI; Comissão Administrativa do FUMDIPI, Comissão FUMDIPI; Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social -UGADS e da Assessoria de Políticas da Pessoa Idosa da Unidade de Gestão da Casa Civil.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI nº 60 de 25 de março de 2021.

Jundiaí, 17 de maio de 2021

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 63
de 17 de maio de 2021

Dispõe sobre aprovação da utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –FUMDIPI para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos

Considerando o Decreto nº 29.966, de 07 de maio de 2021 e seus considerando: (i) as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020; --- (ii) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID -19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, e suas alterações; ----- (iii) o “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrentes da COVID - 19, baseadas na ciência e na saúde; ----- (iv) as medidas aplicáveis à chamada fase de transição do Plano São Paulo, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021; ----- (v) o atual balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 07 de maio de 2021, com base no número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos; ----- (vi) a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus que visa conter a aceleração da pandemia decorrente da COVID -19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; ----- (vii) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da COVID -19 em seu território, competência reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), através do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341. -----



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando o pedido da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social de utilizar recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para o desenvolvimento da ação: Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para Idosos

Considerando o Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021 que dispõe da consulta da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS para a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania: Assunto: *Consulta acerca da viabilidade legal da utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para transferência de renda para idosos em situação de vulnerabilidade.*

Considerando ainda que a liberação do recurso a ser utilizado do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos deverá observar as manifestações e despachos do Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021.

Considerando ainda que a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá observar todos os apontamentos deliberados na Reunião Extraordinária do COMDIPI do dia 17 de maio de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua Reunião Extraordinária - Gestão 2020-2022 de 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com condicionante, conforme disposto no Art. 2º, a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI no valor de até R\$ 1.267.293,92, para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos, conforme reserva orçamentária sem suplementações posteriores para este fim;

Art. 2º - A liberação do recurso mencionado no Art. 1º está condicionado ao cumprimento integral de todas as exigências administrativas e processuais dispostas no Processo Administrativo SEI nº 5152/2021 e desdobramentos aplicáveis, previamente à sua implementação, sendo permitido o uso do recurso após deliberação final afirmativa para continuidade pela UGCC/Gabinete do Prefeito e apresentação do projeto para o COMDIPI;

Parágrafo único: Caso a deliberação final pela UGCC/Gabinete do Prefeito não seja afirmativa para continuidade, a provisão do recurso objeto desta Resolução será desconsiderada para este fim e remanejada no PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI conforme Art. 11º - inciso IV da Lei Municipal nº 8.129 de 26 de dezembro de 2013 - ano 2021;

Art. 3º - O COMDIPI e a UGADS criarão uma Comissão Especial de Acompanhamento para o projeto mencionado no Art. 1º;

Art. 4º - A Comissão Especial de Acompanhamento apresentará mensalmente a comprovação da utilização do referido recurso em reuniões ordinárias do COMDIPI e se necessário convocando reuniões extraordinárias;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de maio de 2021

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 63 de 17 de maio de 2021

Dispõe sobre aprovação da utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos

Considerando o Decreto nº 29.966, de 07 de maio de 2021 e seus considerando: (i) as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo,

por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020; --- (ii) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID -19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, e suas alterações; ----- (iii) o “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrentes da COVID - 19, baseadas na ciência e na saúde; ----- (iv) as medidas aplicáveis à chamada fase de transição do Plano São Paulo, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;----- (v) o atual balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 07 de maio de 2021, com base no número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos; ----- (vi) a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus que visa conter a aceleração da pandemia decorrente da COVID -19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; ----- (vii) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da COVID -19 em seu território, competência reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), através do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341. -----

Considerando o pedido da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social de utilizar recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para o desenvolvimento da ação: Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para Idosos

Considerando o Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021 que dispõe da consulta da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS para a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania: Assunto: *Consulta acerca da viabilidade legal da utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para transferência de renda para idosos em situação de vulnerabilidade.*

Considerando ainda que a liberação do recurso a ser utilizado do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos deverá observar as manifestações e despachos do Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021.

Considerando ainda que a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá observar todos os apontamentos deliberados na Reunião Extraordinária do COMDIPI do dia 17 de maio de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua Reunião Extraordinária - Gestão 2020-2022 de 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com condicionante, conforme disposto no Art. 2º, a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI no valor de até R\$ 1.267.293,92, para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos, conforme reserva orçamentária sem suplementações posteriores para este fim;

Art. 2º - A liberação do recurso mencionado no Art. 1º está condicionado ao cumprimento integral de todas as exigências administrativas e processuais dispostas no Processo Administrativo SEI nº 5152/2021 e desdobramentos aplicáveis, previamente à sua implementação, sendo permitido o uso do recurso após deliberação final afirmativa para continuidade pela UGCC/Gabinete do Prefeito e apresentação do projeto para o COMDIPI;

Parágrafo único: Caso a deliberação final pela UGCC/Gabinete do Prefeito não seja afirmativa para continuidade, a provisão do recurso objeto desta Resolução será desconsiderada para este fim e remanejada no PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

conforme Art. 11º - inciso IV da Lei Municipal nº 8.129 de 26 de dezembro de 2013 - ano 2021;

Art. 3º - O COMDIPI e a UGADS criarão uma Comissão Especial de Acompanhamento para o projeto mencionado no Art. 1º;

Art. 4º - A Comissão Especial de Acompanhamento apresentará mensalmente a comprovação da utilização do referido recurso em reuniões ordinárias do COMDIPI e se necessário convocando reuniões extraordinárias;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de maio de 2021

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 64

de 17 de maio de 2021

Dispõe sobre aprovação da criação da Comissão Especial de Acompanhamento da utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI no valor de até R\$ 1.267.293,92, para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos

Considerando o pedido da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social de utilizar recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para o desenvolvimento da ação: Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para Idosos

Considerando o Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021 que dispõe da consulta da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS para a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania: Assunto: *Consulta acerca da viabilidade legal da utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para transferência de renda para idosos em situação de vulnerabilidade.*

Considerando ainda que a liberação do recurso a ser utilizado do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos deverá observar as manifestações e despachos do Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021.

Considerando ainda que a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá observar todos os apontamentos deliberados na Reunião Extraordinária do COMDIPI do dia 17 de maio de 2021, através da Resolução COMDIPI nº 63 de 17 de maio de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua Reunião Extraordinária - Gestão 2020-2022 de 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O COMDIPI e a UGADS criarão uma Comissão Especial de Acompanhamento para a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI no valor de até R\$ 1.267.293,92, para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos

Art. 2º A Comissão Especial de Acompanhamento apresentará mensalmente relatório do andamento de processos administrativos referente aos recursos citados no Art. 1º, podendo fazer manifestações e requerimentos pertinentes, bem como a comprovação da utilização do referido recurso em reuniões ordinárias do COMDIPI e se necessário convocando reuniões extraordinárias;

Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento será composta por 03(três) Conselheiros do Poder Público e 03(três) Conselheiros da Sociedade Civil, a saber:

Poder Público:

01 – Alessandra de Araújo Citelli

02 – Cássia Regina Carpi Rodrigues do Prado

03 – Renata Mangieri

Sociedade Civil:

01 – Claudia Simone Pereira

02 – Teresa Nering Borçari

03 –

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de maio de 2021

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

FUMAS**ATO NORMATIVO Nº 31, de 27 de abril de 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no processo FUMAS sob nº 3.700/2016.

CONSIDERANDO que, em 06/02/2020, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso, para fins comerciais, com MARLI CONCEIÇÃO CARVALHO OLIVEIRA SANTOS, tendo como objeto o container nº 02, na cor vermelha, localizado na Rua Júlio Ribeiro, Jardim São Camilo, Jundiaí/SP;

CONSIDERANDO que a permissionária renunciou à permissão, declarando não ter mais interesse;

CONSIDERANDO que a renúncia implica rescisão, de pleno direito, do termo de permissão de uso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica RESCINDIDO o Termo de Permissão de Uso, para fins comerciais, tendo como objeto o container nº 02, na cor vermelha, localizado na Rua Júlio Ribeiro, Jardim São Camilo, Jundiaí/SP, outorgado a MARLI CONCEIÇÃO CARVALHO OLIVEIRA SANTOS.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

ATO NORMATIVO nº 35, de 06 de MAIO de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do procedimento FUMAS sob nº 401-4/2021

Art. 1º. DESIGNA os servidores MARCOS VALENTIM REYNALDO e MARIETTE BERTASSO MAZARO como PREGOEIROS, para atuarem nos processos de licitação sob a modalidade PREGÃO, promovidos pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

§ 1º. Caberá ao Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, por ocasião da abertura do processo licitatório, efetuar a designação do Pregoeiro dentre os designados, que deverá atuar no respectivo processo.

§ 2º. A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão também será designada pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.

§ 3º. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores pertencentes ao quadro e ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos normativos nºs 47, de 07 de agosto de 2009 e 50, de 19 de março de 2013.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 36, de 14 de maio de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 480/2018:

Art. 1º - RESOLVE conceder ao funcionário EDSON JOSÉ CAUDURO,

**FUMAS**

Auxiliar Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 24/05/2021 a 23/06/2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
José Galvão Braga Campos
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 37, de 14 de maio de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 894-6/2018:

Art. 1º - RESOLVE conceder ao funcionário CLAUDINEI CABRAL COSTA, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 05/06/2021 a 04/07/2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
José Galvão Braga Campos
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 38, de 14 de Maio de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de Abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de Dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 136/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de ANTONIO PIRES DE MORAES para MARIA APARECIDA ISCARO, a concessão da sepultura perpétua nº 3611, quadra I-80, do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, registrada às fls. 111, do livro 13-A do Registro de Cartas de Adjucação de Sepulturas.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
José Galvão Braga Campos
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO I (Suspensão Temporária e Excepcional), que se faz ao Contrato nº 12/20 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT - OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de estudos geotécnico-geológico e hidrológico para prevenção de riscos, e técnicos ambientais a fim de subsidiar a regularização fundiária do núcleo São Camilo, Jardim Vitoria (Balsan) e Jardim FEPASA – Jundiaí SP - ASSINATURA: 19 de maio de 2021 PROCESSO Nº 0634-2/20 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2020 - ASSUNTO: Fica suspenso o prazo de execução do objeto contratado por 04(quatro) meses a partir de 01/04/2021 a 31/07/2021, em função da situação de calamidade pública decretado em Jundiaí/SP, conforme estabelecido no Decreto nº 28.926 de 24/03/2020, e alterações posteriores, e em razão de parte da equipe de trabalho da Contratada esta inserida no grupo de risco, com fulcro no art. 8º § único c/c o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 12/20, firmado em 31 de julho de 2020.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 07673/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.647.979/0001-48, com sede na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 110+400, pista sul, s/nº - Bairro Sítio da Moenda - CEP 13.252-800, neste ato representado(a) por STEPHAN IAMARINO FERNANDES CAMPINEIRO, portador da CI/RG 28.185.161-X e do CPF/MF nº 269.552.258-47, doravante designada simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

III- o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;

IV- que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;

V- a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pela pandemia do novo coronavírus, mediante a execução do Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	75 (setenta e cinco)	Cestas Básicas	R\$ 5.917,50 (cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantido assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única: Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/>

Jundiaí, 18 de maio de 2021

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

STEPHAN IAMARINO FERNANDES CAMPINEIRO
CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A
Pelo DOADOR

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 17/05/2021

Processo / SEI nº 07673/2021

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 30

I – Objeto: Doação de 75 (setenta e cinco) cestas básicas, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.

II – Doador: Concessionária Rota das Bandeiras S/A

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor da DOAÇÃO: R\$ 5.917,50 (cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS**PORTARIA Nº 110, DE 19 DE MAIO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 29.151-1/1994, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO - CAE*, instituído pela Lei Municipal nº 7.426, de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 7.511, de 15 de julho de 2010, no quadriênio 2021/2025, os seguintes membros:

Representante do Poder Executivo

Titular: BERNADETE DE FÁTIMA FÓES TAFARELO
Suplente: FLÁVIA MARIA GOMES DE SALES MACHADO

Representantes das Entidades da Sociedade Civil

Representantes de Trabalhadores da Educação e Discentes:
Titular: REINALDO APARECIDO CARDOSO

PORTARIAS

Suplente: CLAYDE REGINA DE OLIVEIRA

Titular: GILSON ROBERTO DO PRADO
Suplente: SUELY APARECIDA FARIA ZARPÃO

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: TIAGO ALEX DOS SANTOS
Suplente: MARIA JOSÉ ALVES DA CUNHA

Titular: MILENE DE SOUZA MELONI CUSINATO
Suplente: MARTA ROSA GONÇALVES

Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: FABIANE ROBERTA BARBOSA DA SILVA
Suplente: PÉROLA MARIA DOLCE

Titular: MARCOS LUÍS BORIERO
Suplente: MICHELE BUENO CRUZ

A T R I B U I a TIAGO ALEX DOS SANTOS, representante de Pais de Alunos, a função de PRESIDENTE, e a FABIANE ROBERTA BARBOSA DA SILVA, representante de Entidades Cíveis Organizadas, a função de VICE-PRESIDENTE do *CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO - CAE*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009, -----

D E S I G N A, para constituir a *COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES*, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: EMILY SCAPINELLI VAZ, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, Assistente de Administração; LEONARDO FERNANDES RELA, Assistente de Administração; LAÉRCIO BARADEL, Engenheiro e PAULO MAMYAKI PEREIRA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento.

D E S I G N A, ainda, ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI, Assistente de Administração; BRUNA VERONEZE PAVAN, Assistente de Administração; ELIETE BRUZA MOLINO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento e JOSÉ ANTONIO CARTURAN, Arquiteto, como suplentes.



PORTARIAS

Nos impedimentos da Presidente nomeada por esta Portaria, a presidência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial da designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam da licitação.

Para secretariar a referida Comissão, nomeia os servidores NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Administração; HELOÍSA KLEMM SCARPIM, Assistente de Administração; AGATHA KARNER, Assistente de Administração e SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO, Assistente de Administração.

Fica revogada a Portaria nº 81, de 10 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009, -----

D E S I G N A, para constituir a *COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL*, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO, Assistente de Administração; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, Engenheiro; ANA CLAUDIA GAINO LIGIERI, Assistente de Administração e LUCIANO STORANI, Assistente de administração.

D E S I G N A, ainda, MÁRCIO ANTONIO BENEDETTI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; SABRINA RODRIGUES GONÇALVES GARCIA SCARELLI, Técnica em Construção Civil e ROMEU MOREIRA JUNIOR, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, como suplentes.

Nos impedimentos da Presidente nomeada por esta Portaria, a presidência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial da designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam da licitação.

Fica revogada a Portaria nº 82, de 10 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012909/2020, -----

D E S I G N A, para compor o *GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES*, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 03/2021, celebrado em 08 de fevereiro de 2021, CAROLINA DE LIMA ROSSI e JANE RODRIGUES DE CAMPOS TONETTI, representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; FERNANDA GABRIELA BARBOSA MARTINES e NARAWUANDA MONTEIRO ELIAS GONZAGA, representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013237/2020, ---

D E S I G N A, como representantes da *COMISSÃO MUNICIPAL*, encarregada de acompanhar e supervisionar as atividades decorrentes do Convênio celebrado entre este *Município* e o *Governo do Estado de São Paulo*, por meio da *Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo*, por força do *Decreto Estadual nº 56.674*, de 19 de janeiro de 2011, para desenvolvimento do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", conforme disposto no *Decreto Estadual nº 44.569*, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações, LUIZ FERNANDO MACHADO (CI/RG nº 06.356.145-02), Prefeito Municipal; CARLA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS (CI/RG nº 25.269.873-3), responsável pelo Projeto no Município; JANETE DA SILVA LOPES (CI/RG nº 33.001.569-2), titular, e VALTER JOSÉ BARONI GONÇALVES (CI/RG nº 10.945.933-7), suplente, representantes da *Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS Campinas*; FABIANA PETER CAMILLO (CI/RG nº 19.220.863), titular, representante do Município na Área da Saúde, e JANÁINA DE CARVALHO SANT'ANNA ERMANI (CI/RG nº 26.723.262-7), titular, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança



PORTARIAS

e do Adolescente.

Fica revogada a Portaria nº 73, de 07 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004416/2021, -----

D E S I G N A, para compor o **COMITÊ CIENTÍFICO DE JUNDIAÍ PARA ESTUDOS DA COVID-19**, instituído pelo Decreto nº 30.002, de 18 de maio de 2021, com a finalidade de avaliar e sugerir a implantação de estudos científicos e pesquisas relativas à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde; Dra. DAYANE APARECIDA PEREIRA MARTINS, Gestora Adjunta de Promoção da Saúde; Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ; GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS, Gestor da Unidade da Casa Civil, e JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Governo e Finanças.

D E S I G N A, ainda, para compor o **COMITÊ CIENTÍFICO DE JUNDIAÍ PARA ESTUDOS DA COVID-19** os profissionais da área de saúde, Dr. RAPHAEL CRUZ SEABRA PRUDENTE, Pesquisador Clínico; Dr. JORGE ELIAS KALIL FILHO, Imunologista; Dr. EDISON LUIZ DURIGON, Virologista; Dr. PAULO ANDRADE LOTUFO, Epidemiologista; Dr. ROBERTO FOCACCIA, Infectologista; Dr. ÍCARO BOSZCZOWSKI, Infectologista; Dr. ÁLVARO AVEZUM JÚNIOR, Cardiologista; Dr. GUSTAVO BERNARDES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, Cardiologista, e Dr. EMMANUEL DIAS-NETO, Geneticista, como representantes de instituições públicas ou privadas, com notável e comprovado conhecimento científico.

O **COMITÊ CIENTÍFICO DE JUNDIAÍ PARA ESTUDOS DA COVID-19** será presidido pelo Chefe do Poder Executivo do município de Jundiaí.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.280

(Márcio Petencostes de Sousa)

Prevê disponibilização de banheiros químicos, por empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, aos funcionários que trabalham em serviços externos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de maio de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos disponibilizarão banheiros químicos aos funcionários que executam serviços externos em logradouros públicos.

Parágrafo único. Entende-se por serviços externos as seguintes atividades:

I – varrição de ruas;

II – serviços de “tapa buraco” e recapeamento de vias;

III – serviços de roçagem e corte de mato;

IV – obras e outros serviços correlatos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de maio de dois mil e vinte e um (18/05/2021).

FAOUAZ TAHA

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.592

(Antonio Carlos Albino)

Prevê sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica nos novos próprios públicos e na rede de iluminação pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de maio de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os novos próprios da administração pública direta e indireta e a rede de iluminação pública serão dotados de sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica.

Parágrafo único. Os investimentos necessários à implantação da providência prevista nesta lei constarão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Poderão ser adotadas parcerias público-privadas para aquisição e instalação das placas de energia fotovoltaica.

Parágrafo único. A empresa privada:

I – arcará com os custos de aquisição das placas e poderá acordar com o Poder Executivo quanto à instalação destas;

II – poderá apor publicidade nos locais indicados pelo Poder Executivo, mediante autorização deste.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de maio de dois mil e vinte e um (18/05/2021).

FAOUAZ TAHA

Presidente

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.343

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para alterar idade e nomenclatura de beneficiados; e revoga dispositivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de maio de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e IV do art. 1º da Lei Municipal nº 4.180, de 23 de agosto de 1993, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

I - o idoso, assim considerado o maior de sessenta anos;

(...)

IV - a pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 2º Revoga-se a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.180, de 23 de agosto de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de maio de dois mil e vinte e um (18/05/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 18 de maio de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva. Nenhum ausente.

2) PEQUENO EXPEDIENTE**2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI No. 13.361/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Autoriza, durante a suspensão de aulas presenciais em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19), uso de veículos do transporte escolar nos casos e condições que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.362/2021 - FAOUAZ TAHA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ” (16 de maio).

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 840/2021 - MESA DIRETORA - Altera a Resolução 551/2013, que instituiu o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, para atualizar disposição referente à observância de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.893/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.894/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.895/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.896/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.897/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.898/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede título honorífico.

MOÇÃO No. 69/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei Complementar 053/2021, de autoria do Senador Jader Barbalho (MDB/PA), que altera normas correlatas para proibir o aumento de preços dos alimentos que compõem a cesta básica nacional acima da inflação e dá outras providências.

MOÇÃO No. 70/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Apoio ao Projeto de Lei nº 1.561/20, de autoria do Deputado Federal Capitão Wagner (PROS-CE), que institui a “Loteria da Saúde” com destinação dos recursos do produto de sua arrecadação para o Sistema Único de Saúde – SUS.

MOÇÃO No. 71/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao PL 670/2020, de autoria da Deputada Valéria Muller Ramos (Sem partido), que altera a Lei nº 17.158, de 2019, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

MOÇÃO No. 72/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei nº 619/2019, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori (PL/PR), que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial ou comercial.

MOÇÃO No. 73/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado pela inclusão, no protocolo da Vacinação contra a COVID-19, de líderes religiosos independentemente da faixa etária.

MOÇÃO No. 74/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APOIO ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pela criação do aplicativo DICA-Direitos da Criança e do Adolescentes (de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes).

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.319/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Exige adoção de um Programa de Integridade para contratação com a Administração Pública, nos casos e condições que especifica.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.342/2021 - PAULO SÉRGIO MARTINS - Prevê sanção em razão do não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.353/2021 - PAULO SÉRGIO MARTINS - Prevê que o lixo residencial de pessoa infectada pelo coronavírus seja considerado hospitalar; e dá providência correlata.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.360/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Altera a Lei 8.759/2017, que autoriza a FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva da Lei Maria da Penha.

2.b) Requerimentos

**PODER LEGISLATIVO**

- ao Plenário:

Nº. 41/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INFORMAÇÕES do Executivo sobre obra de interligação entre a Avenida União dos Ferroviários (Jundiaí) e Avenida Ipiranga (Várzea Paulista).

- à Presidência:

Nº. 109/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 13.351, do Vereador Paulo Sergio Martins, que veda, em ópticas e estabelecimentos congêneres, utilização de equipamentos para avaliação ou exame médico oftalmológico.

Nº. 110/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de Lei nº 13.354/2021, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que institui o Programa "EMPLACA JUNDIAÍ", de incentivo ao emplacamento de novos veículos automotores ou transferência de placas para o Município.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 1351/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Inclusão da linha 564 para às 5 hs no ponto de ônibus da Rua Marchi (Bairro Bom Jardim) CEP 13213403

Nº. 1352/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Inclusão da coleta "cata-treco" na Rua Marchi (Bairro Bom Jardim) CEP 13213403.

Nº. 1353/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de ponto de ônibus com cobertura na Rua Marchi (Bom Jardim) CEP 13213403.

Nº. 1354/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de container de lixo na Rua Marchi (Bairro Bom Jardim) CEP 13213403.

Nº. 1355/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Pavimentação asfáltica na Rua Marchi (Bairro Bom Jardim) CEP 13213403.

Nº. 1356/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpada no poste da Rua 8, altura do número 5012, Jardim Novo Horizonte.

Nº. 1357/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpada no poste da Rua 8, altura do número 4.802, Jardim Novo Horizonte.

Nº. 1358/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de braços de iluminação na viela da Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura do número 1089 (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13212461.

Nº. 1359/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de braço de iluminação no poste da Rua 8, altura do número 4.762 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1360/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de braços de iluminação na viela da Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura do número 1.391 (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13212461.

Nº. 1361/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Operação tapa buracos na Avenida Salvador Caruso Orlando, altura do número 1.729 até a entrada do Residencial Terras da Alvorada e do Residencial Vivas do Japi (Bairro Medeiros).

Nº. 1362/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem na Rua Senador Bento Pereira Bueno, entre a avenida Samuel Martins e a Rua Várzea Paulista (Vila Progresso)

Nº. 1363/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã).

Nº. 1364/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã)

Nº. 1365/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Paraíba (Jardim Tarumã).

Nº. 1366/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Av. Alexandre Milani (Bairro Caxambu)

Nº. 1367/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Manoel Joaquim (Bairro Caxambu)

Nº. 1368/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Manoel Joaquim (Bairro Caxambu)

Nº. 1369/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Pedro Lemos Nogueira (Bairro Medeiros)

Nº. 1370/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Sergipe (Jardim Tarumã).

Nº. 1371/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de cobertura nos pontos de parada de ônibus da Avenida Luiz Pereira dos Santos, altura dos números 408, 655 e 815 (Jardim Corrupira).

Nº. 1372/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Implantação de academia ao ar livre na Av Luiz Pereira dos Santos, altura do número 408 (Jardim Corrupira) - CEP 13214-820.

Nº. 1373/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Implantação de área de lazer na Avenida Luiz Pereira dos Santos, altura do número 408 (Jardim Corrupira) - cep 13214-820.

Nº. 1374/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Implantação de proteção ou guarda-corpo em pontes e viadutos da cidade.

Nº. 1375/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Reforço na sinalização de solo na Avenida Prefeito José de Castro Marcondes, 22 (Vila Hortolândia) - cep 13214-296.

Nº. 1376/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Corte de Mato na Avenida Augusto Mazzi, a partir do número 223 (Bairro Bosque dos Pinheirinhos – região do Bairro Jundiaí Mirim).

Nº. 1377/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Melhorias na iluminação pública da Avenida José Luís Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves).

Nº. 1378/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de lombada na Avenida Antonio Pincinato, altura da Avenida Reserva do Japy (Bairro Gramadão).

Nº. 1379/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Treinamento e capacitação de pessoal na área de saúde e educação, para combate à violência doméstica.

Nº. 1380/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Estudo para melhorias no trânsito entre a Rua Reinaldo Orsi, altura do número 50 e a Av. João Antonio Mecatti (Parque Brasília).

Nº. 1381/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina próximo ao nº 905 (Distrito Industrial).

Nº. 1382/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na Rua Bom Jesus de Pirapora na altura do nº 1.491 (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 1383/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça Tiradentes (Vila Virgínia).

Nº. 1384/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na viela localizada na Avenida Clemente Rosa ao lado do nº 978 (Vila Maringá).

Nº. 1385/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na Rua Apucarana na altura do nº 37 (Vila Maringá).

Nº. 1386/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato nas margens da Rua Augusto Mazzi em toda sua extensão (Bairro Jundiaí Mirim).

Nº. 1387/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da pintura das lombadas e das faixas de pedestre da Rua Adelino Martins no trecho do Parque Botânico Tulipas (Jardim das Tulipas).

Nº. 1388/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação de pintura de sinalização de solo no cruzamento da Rua Pedro Jansonis com a Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).

Nº. 1389/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização de área pública localizada na Rua João Manzan na altura do nº 371 (Jardim das Tulipas).

Nº. 1390/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Adelino Martins na altura do nº 1488 (Jardim das Tulipas).

Nº. 1391/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo no afundamento do pavimento asfáltico em frente ao número 114 da Avenida Leonice Gualda Nunes (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-360.

Nº. 1392/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Fechamento de poço de visita sem tampa, no passeio em frente a posto de gasolina desativado, situado na esquina da Avenida 14 de Dezembro com a Rua Olga Frigeri Pizzinato (Jardim Mercii II) – CEP: 13206-105 e 13206-084.

Nº. 1393/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reposição de placa de sentido obrigatório na intersecção da Rua Jataí com a Avenida Clemente Rosa (Vila Josefina) - CEP: 13210-511.

Nº. 1394/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Manutenção das placas de lombada e faixa de pedestres na Avenida Clemente Rosa, 978 (Vila Maringá) - CEP: 13210-000.

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 1395/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição da placa toponímica com nome e CEP da Rua Iguapé, na altura do número 213 (Vila Comercial) - CEP: 13210-620.

Nº. 1396/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição da placa toponímica com nome e CEP da Rua Jair Linhaci, na altura do número 151 (Vila Josefina) - CEP: 13210-540.

Nº. 1397/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de ponto de água para cuidados da Praça Benedito Camargo e da Praça Missionário Manoel de Mello (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 1398/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução de boca de lobo localizada na altura do número 334 da Avenida Benedito Crispim (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-510.

Nº. 1399/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Inclusão da Rua Ary Normanton (Jardim Santa Gertrudes) no Programa Mais Asfalto CEP: 13205-200.

Nº. 1400/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de corrimão central nas escadarias da viela situada ao lado do número 615 da Rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-190.

Nº. 1401/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição das defensas na Esplanada Monte Castelo, trecho entre as Ruas Paula Penteado e Barão de Jundiaí (CEP 13201-010).

Nº. 1402/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua Secundino Veiga, nº 50, Centro (CEP 13201-068).

Nº. 1403/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de placa indicativa de bairro na Av. Antonio Frederico Ozanan, nº. 4920, Vila Rio Branco (CEP 13215-276).

Nº. 1404/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco Rua Alfonso Pena, nº. 26 - Jardim Danúbio (CEP 13215-110).

Nº. 1405/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e manutenção das bocas de lobo existentes na Av. Pref. Luiz Latorre, Vila das Hortências (CEP 13209-430).

Nº. 1406/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências quanto ao asfalto afundando na Av. Pref. Luiz Latorre, próximo ao nº. 4295, Vila das Hortências (CEP 13209-430).

Nº. 1407/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza da boca de lobo na Rua Bélgica, em frente ao número 32, Jardim Cica (CEP 13206-830).

Nº. 1408/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem das sarjetas na Rua Bélgica, próximo ao número 78, Jardim Cica (CEP 13206-830).

Nº. 1409/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato e retirada dos entulhos acumulados, dentro das margens do rio na Av. Armando Giasseti, fundos da Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho, Parque da Represa (CEP 13214-565).

Nº. 1410/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Poda da árvore seringueira que fica na borda do Rio Jundiaí, na Av. Antônio Frederico Ozanan, em frente ao nº. 3003, Vila de Vito (CEP 13215-010).

Nº. 1411/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Estudo para aumentar a frequência das linhas de ônibus.

Nº. 1412/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Secundino Veiga, número 40 (Centro) - CEP: 13201-068.

Nº. 1413/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de cobertura em ponto de ônibus na Rod. Ver. Geraldo Dias, km 72,5, em frente ao pontilhão que dá acesso ao bairro Jd. Corrupira, no sentido Louveira - Jundiaí.

Nº. 1414/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de banco no ponto de ônibus situado no entroncamento entre as ruas Uva Itália e Uva Rubi (Morada das Vinhas) - CEP: 13214-704.

Nº. 1415/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Nivelamento de bueiro na esquina entre a Av. São João e a Rua São Pedro (Ponte São João).

Nº. 1416/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Nivelamento de bueiros na Rua Antenor Soares Gandra (Jardim Pacaembu) - CEP: 13218-335.

Nº. 1417/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco dentro do túnel que interliga a Avenida União dos Ferrovieiros ao bairro Ponte São João.

Nº. 1418/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Asfaltamento da Avenida Isabel de Campos Nilsson, 676 (Bairro Fernandes) - CEP: 13214-850.

Nº. 1419/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na iluminação da Rua Doutor José Miranda Duarte (Vila Marlene) - CEP: 13214-606.

Nº. 1420/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Vigário João José Rodrigues, na altura do nº 675 (Centro) - CEP: 13201-001.

Nº. 1421/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura de lombada na Rod. Vereador Geraldo Dias, no entroncamento com a Praça Vinhedos de Jundiaí (Cidade Luíza).

Nº. 1422/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Avenida Dr. Paulo Moutran, esquina com a Rua Emília Ferreira Martinho (Jardim Paulista).

Nº. 1423/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização de PARE na Rua Professora Noêmia Sereno, esquina com a Rua Setembro Queiroz Telles (Vila Cristo Redentor).

Nº. 1424/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvore na Rua Baronesa do Japi, em frente ao nº 283 (Centro).

Nº. 1425/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Rondas ostensivas da Guarda Municipal nas proximidades do Complexo de Lazer Santo Tubini, Av. Francisco Pedroni (Cidade Nova).

Nº. 1426/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulho e materiais inservíveis na Rua Dr. Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, no lado oposto ao nº 275 (Cidade Luíza).

Nº. 1427/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura de lombada existente na saída da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves para acesso ao Jardim Santa Gertrudes.

Nº. 1428/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho entre o nº 1.240, próximo a CPFL, até as proximidades da Rua Ângelo Corradini (Vila Nambi).

Nº. 1429/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repinte da sinalização de PARE, no entrocamento da Rua Dom Amaury Castanho com Av. Dom Pedro I (Vila Loyola).

Nº. 1430/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Implantação de ações de segurança pública nas proximidades da pista de caminhada, localizada entre as Av. João Merenciano e Luiz Caetano da Silva (Cidade Nova).

Nº. 1431/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de câmeras de monitoramento na Praça Maria Rodrigues Rosa, no entroncamento da Rua Chiara Lubich e Rua Elias José Cavalcanti.

Nº. 1432/2021 - FAOUAZ TAHA - Melhorias nos sistemas de segurança na Vila Graff - CEP 13215-040.

Nº. 1433/2021 - LEANDRO PALMARINI - Policiamento e rondas periódicas da Guarda Municipal na Rua Luíza Porcari Corassa (Medeiros) e suas duas travessas - CEP: 13212-247.

Nº. 1434/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Repintura de sinalização de solo na Avenida Samuel Martins (Jardim do Lago) - CEP: 13.203-630.

Nº. 1435/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Repintura de sinalização de solo na Rua João Rizzo (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-640.

Nº. 1436/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Repintura de sinalização de solo na Rua Francisco Vendramin (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-590.

Nº. 1437/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Vistoria em árvore localizada na Avenida Rubbo, próxima ao nº 160 (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-570.

Nº. 1438/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Substituição de placa toponímica na Avenida Rubbo (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-570.

Nº. 1439/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de toco de árvore localizado na Rua Profº Bruno Rezende de Camargo (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-630.

Nº. 1440/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção ou substituição de árvore localizada no Centro de Lazer Geraldo Pereira, localizado na R. Clodoaldo Francisco Pólli (Parque União) - CEP: 13.206-651.

Nº. 1441/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Tapamento de buraco na Rua São José dos Campos altura do número 120 (Vila Ruy Barbosa) - CEP: 13219-110.

Nº. 1442/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Tapamento de buraco na Avenida Carlos Angelo Mathion altura do número 420 (Jardim Tamoio) - CEP: 13219-270.

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 1443/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Reposição de tampa de bueiro na Avenida São João, altura do nº 704 (Vila Joana) – CEP: 13216-000.

Nº. 1444/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Serviço de limpeza e raspagem em toda extensão da Rua Bom Jesus de Pirapora.

Nº. 1445/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Dino (Vila Joana) – CEP: 13216-040.

Nº. 1446/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua José Belesso (Vila Caodáglio) – CEP: 13216-200.

Nº. 1447/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Instalação de lixeiras em toda a extensão do viaduto das Valquírias (Vila Viotto).

Nº. 1448/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Recapeamento em toda a extensão da Rua Elias Juvenal de Mello (Jardim Ana Maria) – CEP: 13208-820.

Nº. 1449/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Santa Rita, em frente ao número 295 (Vila Joana) - CEP 13216-130.

Nº. 1450/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Rodrigues Alves, altura do número 106 (Jardim Danúbio) - CEP 13215-080.

Nº. 1451/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 339 da Rua Rhodesia (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-310.

Nº. 1452/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 127 da Avenida Álvares de Azevedo (Vila Liberdade) - CEP 13215-150.

Nº. 1453/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Visconde de Ouro Preto, em frente ao número 43 (Vila Santana I) - CEP 13202-780.

Nº. 1454/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Substituição de lâmpada na Rua Santo Agostinho, em frente ao número 48 (Vila Argos Nova) CEP: 13201-581.

Nº. 1455/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação pública em quadra esportiva situada na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 1456/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de tabela para a prática de basquete na quadra poliesportiva do Parque Botânico Tulipas (Jardim das Tulipas).

Nº. 1457/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Troca de lâmpada queimada na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1458/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação em praça situada na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queirós (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 1459/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Notificação ao proprietário para realizar corte de mato e a limpeza de terreno localizado na Rua Maria Maso Tonelli (Jardim Brasil).

Nº. 1460/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Avaliação de árvore com risco de queda na Rua Mariano Latorre, defronte ao n.º 269 (Parque Residencial Almerinda Chaves).

Nº. 1461/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Concretagem de viela situada na Rua Ana Congani Bocalão, ao lado do n.º 177 (Jardim das Tulipas).

Nº. 1462/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Manutenção em trecho de asfalto da Estrada Municipal do Varjão, entre os nº 1.523 a 1.561 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1463/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Providências quanto a atrasos da linha 545 (Terminal Eloy Chaves - Parque Residencial Jundiaí 2).

Nº. 1464/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de ciclovia em toda a extensão da Av. Odila Chaves Rodrigues (Distrito Industrial).

Nº. 1465/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Revitalização de todas as Vieiras do Núcleo de Moradias – Jardim São Camilo.

Nº. 1466/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Revitalização de todas as Vieiras do Núcleo de Moradias - Jardim Tamoio (BALSAN).

Nº. 1467/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de Corrimão em todas as Vieiras do Núcleo de Moradias - Jardim São Camilo.

Nº. 1468/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de Corrimão em todas as Vieiras do Núcleo de Moradias - Jardim Tamoio (BALSAN).

Nº. 1469/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Revitalização da Praça Júlio Mesquita (Parque São Luiz) – CEP: 13216-749.

Nº. 1470/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Correção de asfalto na Rua Eduardo Tomanik, cruzamento da Avenida 9 de Julho (Chácara Urbana) - CEP: 13.201-835.

Nº. 1471/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Correção de asfalto na Rua do Retiro altura do 1165 (Jardim Paris) – CEP: 13209-201.

Nº. 1472/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Roçagem do mato ao redor da quadra, localizada na Praça Ivair Gil Rezende (Jardim Tarumã) - CEP: 13.216-570.

Nº. 1473/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Roçagem do mato ao redor da quadra, localizada na Praça Ivair Gil Rezende (Jardim Tarumã) - CEP: 13.216-570.

Nº. 1474/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Correção do afundamento de tampa de bueiro, localizado a Rua Rio de Janeiro altura do 749 (Jardim Tarumã) CEP: 13. 216-570.

Nº. 1475/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Correção de buraco no asfalto em frente ao nº 631 na Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã) – CEP:13216-570.

Nº. 1476/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Roçagem e limpeza do CECE Antônio Iacovino (Vila Rami).

Nº. 1477/2021 - FAOUAZ TAHA - Criação de sistema de lazer na Vila Graff.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Convite da Catedral Nossa Senhora do Desterro para celebração da Festa de Corpus Christi.

2. Nota Técnica Nº SEI 0221063/2021, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, em resposta ao Ofício PR/GA 43/2021, IC Nº14.0670.0000428/2021-8.

3. Of. EGP/PR/008/2021, da Diretoria Presidente da Escola de Gestão Pública (EPG), encaminha Acordo de Cooperação Técnico Educacional.

4. Ofício n.º 0337 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0520299-17/2020, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.

5. Ofício n.º 0339 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0426313-90/2014, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.

6. CT CCCAA – 2091/2021, do Diretor de Articulação Institucional Regional São Paulo/Sul Telefônica, em resposta ao Requerimento à Presidência Nº 91/2021, do Vereador José Antônio Kachan Júnior, de solicitação à empresa Vivo S/A para manutenção de poste na Avenida José Mezzalira, em frente ao número 3.241 (Bairro Caxambu).

7. Ofício do Secretário Executivo da Diretoria Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo, em resposta à – MOÇÃO Nº 37/2021, do Vereador ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para implantação de passagem inferior (túnel) sob a Rodovia Anhanguera, na altura do Km 54,5.

8. Ofício nº 0715.2021-PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO Nº 31/2021, do Vereador FAOUAZ TAHA, de APOIO ao Projeto de Lei 3.657/2020, do Senador Paulo Paim (PT/RS), que concede aos aposentados e pensionistas do INSS o 14.º salário emergencial durante a pandemia.

9. OFÍCIO Nº 2258/2021/GPPR-GAGI/GPPR, Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna substituta do Gabinete Pessoal do Presidente da República, em resposta à MOÇÃO 40/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao Projeto de Lei 5.829/2019, do Deputado Silas Câmara (Republicanos-AM), que altera o art. 26 da Lei nº 9.427, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

**PODER LEGISLATIVO**

10. Ofício n.º 30/2021, do Gestor da Unidade de Cultura, em resposta à MOÇÃO 27/2021, do Vereador ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo por instalação de estação do Expresso Turístico da CPTM, no Complexo Fepasa, onde está localizado o Museu da Cia. Paulista, em Jundiaí-SP.

11. OF.GP n.º 168/2021, do Prefeito Municipal de Vinhedo, em relação ao Requerimento de Regularização de Imóvel.

12. Ofício UGCC/DAP n.º 014/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo PROCON durante o mês de Abril de 2021.

13. Ofício n.º 0353 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.

- Recebidos do Executivo

1. Ofício GPL n.º 73/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.581, que altera a Lei 3.149/1988, que prevê divulgação de informações sobre obras e serviços públicos, para ampliar a publicidade de dados por meio do sítio eletrônico da Prefeitura.

2. Ofício GPL n.º 072/2021, do Prefeito Municipal, informando a realização de Audiência Pública das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2021 (28 de maio de 2021).

3. Of. GPL n.º 076/2021, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 028/2021, do Vereador ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre os investimentos em saneamento básico no município de Jundiaí.

4. Of. GPL n.º 075/2021, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 029/2021, do Vereador LEANDRO PALMARINI, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o cadastro de profissionais da área da saúde e o cronograma de vacinação dessa categoria contra a COVID-19.

5. Of. GPL n.º 077/2021, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 030, do Vereador DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí para a região do bairro Retiro.

6. Of. GPL n.º 078/2021, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 033, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as obras que serão realizadas pelo Departamento de Água e Esgoto-DAE-S.A.

7. Ofício GPL n.º 73/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.581, que altera a Lei 3.149/1988, que prevê divulgação de informações sobre obras e serviços públicos, para ampliar a publicidade de dados por meio do sítio eletrônico da Prefeitura.

8. Ofício GPL n.º 79/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.583, que institui o "Programa FAIXA VIVA" de conscientização sobre o uso das faixas de pedestres; e revoga a Lei 7.901/2012, correlata.

9. Ofício GPL n.º 80/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.582, que institui a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação.

10. Ofício GPL n.º 81/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.584, que revoga a Lei 6.752/06, que exige, em sanitários de uso público, a placa informativa que especifica.

11. Ofício GPL n.º 82/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.585, que revoga a Lei 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. OFÍCIO Nº 11/2021/DRCOR/SR/PF/SP, do Delegado de Polícia Federal Resposta ao Ofício PR/GA 57/2021, sobre definição de áreas de risco.

2. Demanda de cidadão sobre funcionamento de retífica em bairro residencial.

- Outros Comunicados

1. Ofício GPL n.º 072/2021, do Prefeito Municipal, informando a realização de Audiência Pública das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2021 (28 de maio de 2021).

2. Ofício UGCC/DAP, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando demonstrativo de movimento de atendimentos realizados pelo PROCON no mês de abril/2021.

3. Ofício GPL n.º 84/2021, encaminhando Mensagem Aditiva Modificativa 3 ao PLC 1.071, do Prefeito Municipal, que institui o novo código de obras e edificações, e revoga normas correlatas.

- Tribuna Livre**Falaram:**

1 – Sra. Helena Cristina Alves de Oliveira, sobre "Lei do Minuto Seguinte" – atendimento nos hospitais; pílula do dia seguinte.

2 – Sra. Maria Aparecida Carlos, sobre mudança na via local da Vila das Hortências; consulta dos moradores.

3) ORDEM DO DIA**3.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva. Nenhum ausente.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - MOÇÃO No. 74/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APOIO ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pela criação do aplicativo DICA-Direitos da Criança e do Adolescentes (de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes). Aprovada em urgência.

ITEM 2 - MOÇÃO No. 63/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APELO à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para que fiscalize e notifique as Empresas de Telefonia do Aglomerado Urbano de Jundiaí, que estão utilizando irregularmente as instalações de cabeamento aéreo nos postes de energia elétrica. Adiada para a SO de 25/05/2021.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.280/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Prevê disponibilização de banheiros químicos, por empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, aos funcionários que trabalham em serviços externos. Aprovado em urgência.

ITEM 4 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 145/2018 - FAOUAZ TAHA, GUSTAVO MARTINELLI - Exige práticas sustentáveis de construção nas obras de contrapartida exigidas pelo poder público. Aprovada em 1º turno.

ITEM 5 - MOÇÃO No. 75/2021 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para estudo e manutenção envolvendo a área ocupada pela Associação Mata Ciliar de Jundiaí. Aprovada em urgência.

ITEM 6 - VETO No. 2/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI n.º 13.315, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que reconhece, em situação de crise decorrente de moléstia contagiosa, catástrofe natural, pandemia ou calamidade pública, as atividades das instituições religiosas como essenciais Mantido

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.592/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Prevê sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica nos novos próprios públicos e na rede de iluminação pública. Aprovado.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 73/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado pela inclusão, no protocolo da Vacinação contra a COVID-19, de líderes religiosos independentemente da faixa etária. Aprovada em urgência.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.343/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para alterar idade e nomenclatura de beneficiados; e revoga dispositivo. Aprovado.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 59/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APELO à Polícia Federal para que reative o Posto de Emissão de Passaportes (PEP) em Jundiaí. Aprovada.

**PODER LEGISLATIVO**

ITEM 11 - MOÇÃO No. 61/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.564/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), que institui o Piso Salarial Nacional da Enfermagem e da Parreira. Retirada.

ITEM 12 - MOÇÃO No. 62/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APELO ao Governo do Estado para que instale salas de atendimento especializado e humanizado ("Sala Lilás") às mulheres vítimas de violência física e sexual junto às Delegacias de Defesa da Mulher. Aprovada.

ITEM 13 - MOÇÃO No. 64/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2020, do Deputado Carlos Giannazi, que susta os efeitos do Decreto n.º 65.021/2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas. Aprovada.

ITEM 14 - MOÇÃO No. 65/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - APOIO ao PL 535/2021, do Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que dispõe sobre a interpretação do art. 8º, II, "a", da Lei n.º 9.250/1995, no qual são dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda devido os pagamentos efetuados a cuidadores de idosos e de pessoas com deficiência devidamente habilitados mediante a certificação em capacitação profissional que atenda aos requisitos previstos em lei. Adida para a SO de 25/05/2021.

ITEM 15 - MOÇÃO No. 68/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APOIO ao projeto de lei n.º 385/2021, de autoria do Senador Jorginho Mello (PL/SC), que altera a Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social e dá outras providências. Adida para a SO de 1º/06/2021.

4) GRANDE EXPEDIENTE**4.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Petencostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Cícero Camargo da Silva, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

1 – Douglas do Nascimento Medeiros

5. ENCERRAMENTO**5.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Márcio Petencostes de Sousa e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 13:33 horas.

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 840

(Mesa)

Altera a Resolução 551/2013, que instituiu o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, para atualizar disposição referente à observância de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 1o. A Resolução no 551, de 25 de setembro de 2013, que instituiu o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2o. (...)

(...)

§ 2o. Compete ao responsável pelo Controle Interno, em apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhar a observância pelos setores da Câmara Municipal dos prazos e procedimentos previstos em instruções normativas daquele órgão." (NR)

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de resolução tem por objetivo adequar a redação da norma que altera, tendo em vista que ela faz referência a instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que foi revogada e substituída, o que motivou apontamento em relatório de fiscalização daquela Corte.

Com a redação ora proposta, a Resolução em questão ficará permanentemente atualizada.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta simples medida.

Sala das Sessões, 12/05/2021

A MESA

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1o Secretário

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2a Secretária

PROJETO DE LEI N.º 13.361

(Adilson Roberto Pereira Junior, Douglas do Nascimento Medeiros e Rogério Ricardo da Silva)

Autoriza, durante a suspensão de aulas presenciais em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19), uso de veículos do transporte escolar nos casos e condições que especifica.

Art. 1o. Durante a suspensão de aulas presenciais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional provocada pelo coronavírus (Covid-19), as pessoas autorizadas pelo Município a trabalhar no transporte escolar poderão utilizar seus veículos para, mediante remuneração, transportar:

I – profissionais da saúde;

II – pessoas que necessitem de atendimento médico;

III – funcionários de empresas, por contrato de fretamento.

§ 1o. O transporte de pessoas que necessitem de atendimento médico não poderá ser feito concomitantemente com profissionais da saúde e/ou funcionários de empresas.

§ 2o. Os autorizados obrigam-se a respeitar as normas sanitárias estabelecidas para evitar a propagação da Covid-19, nos termos dos decretos municipais, dentre elas:

I – observância de distanciamento mínimo na acomodação dos passageiros;

II – uso de máscaras de proteção respiratória individual;

**PODER LEGISLATIVO**

III – disponibilização de álcool em gel com concentração mínima de 70% (setenta por cento) ao entrar e sair dos veículos;

IV – higienização dos veículos entre uma viagem e outra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É de conhecimento público o grande número de infectados pela Covid-19 no Brasil e o crescente aumento de casos que vem ocorrendo dia a dia, assim como as enormes dificuldades do Poder Público para dar conta de gigantesca demanda, inclusive nos transportes realizados pelo SAMU, que é insuficiente para o atendimento de tantos chamados. Tal fato traz como consequência uma enorme quantidade de vítimas, que muitas vezes ficam à espera do transporte.

Cabe salientar que uma das medidas impostas pelos Estados e Municípios foi a suspensão das aulas, devido a vida escolar se mostrar como meio propagador do vírus que deu ensejo à pandemia. Assim, junto com a suspensão das aulas, houve a necessidade de suspensão do serviço de transporte escolar, que, certamente, poderá ser usado para transportar os profissionais da saúde, bem como os que necessitem de atendimento médico e os funcionários de empresas que encontram dificuldade de locomoção, pela redução da frota no transporte público, observadas as regras de segurança sanitária, dentre as quais o uso de máscaras, o distanciamento e outros.

Não podemos fechar os olhos aos profissionais do transporte escolar que, com o fechamento das escolas, há mais de um ano esperam sem poder trabalhar e tendo que pagar seus impostos, financiamentos, além das demais despesas de qualquer cidadão brasileiro.

Há diariamente nos noticiários de diversas regiões do País a informação da escassez de veículos do transporte coletivo urbano e rural, o que faz com que pessoas fiquem aglomeradas à espera dos veículos, cuja superlotação também torna inócua a medida adotada por Estados e Municípios de combate incessante à Covid-19.

Assim, é necessário unir forças, de todos, para garantir o transporte seguro dos milhares de trabalhadores da saúde e das pessoas que necessitam de atendimento médico e evitar que o transporte coletivo seja meio para disseminação da Covid-19.

Insta salientar que os veículos do transporte escolar poderão circular para atender essas pessoas enquanto durar a suspensão das aulas presenciais, contribuindo, assim, para a garantia dos seus serviços, sem que isso possa causar aglomerações e maior possibilidade de disseminação do vírus.

Portanto, este projeto de lei ajudará a minimizar dois problemas: o da carência de transportes e a falta de trabalho aos transportadores escolares.

Diante de todo o exposto, na certeza de que a presente propositura contribuirá para minimizar os efeitos da Covid-19, bem como possibilitará que o transporte dessas pessoas seja realizado da forma mais segura possível, dentro dos padrões sanitários de redução dos riscos de transmissão do vírus, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12/05/2021

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
DOUGLAS MEDEIROS
"JUNINHO ADILSON"
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 13.362

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ" (16 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ", a ser comemorado anualmente em 16 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é simples, muito embora bastante significativo para as discussões atuais – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal da Convivência em Paz", celebrado sempre em 16 de maio, por criação da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) desde 2017.

A data foi escolhida pela ONU como "Dia Internacional da Convivência em Paz" para reforçar a necessidade de harmonia entre as relações, sobretudo em países arrasados por conflitos e guerras. No entanto, diante do momento vivido em todo o mundo pelas condições também conflituosas e desiguais impostas e sublinhadas pela pandemia do Coronavírus, proponho o projeto de lei como forma de ampliarmos o debate acerca do convívio saudável. Em um mundo no qual, com regularidade, nós testemunhamos tensões, atos de ódio, rejeição aos outros e discriminação, a busca da paz e a vontade de viver juntos com harmonia são mais essenciais do que nunca. A UNESCO, e as Nações Unidas como um todo, se esforçam diuturnamente para fornecer às pessoas os meios para atingir a paz, não apenas porque ela é um dos objetivos mais importantes da Agenda 2030 da instituição, mas porque é uma pré-condição para o desenvolvimento sustentável e para o bem comum.

Sendo assim, acredito ser necessária a discussão da data, seja pela dimensão mundial do problema que vivemos hoje e pela solidariedade necessária aos movimentos pacificadores existentes, quanto pela perspectiva de que podemos e devemos debater condições de bem-estar até mesmo na convivência doméstica, intensificada atualmente pela pandemia e que também nos evidenciou situações de violência, agressão e desarmonia possíveis no ambiente familiar ou profissional, aos quais podemos oferecer algum suporte em políticas públicas, mesmo que restrito ao debate e conscientização. Esse já seria um ganho ao período difícil que vivemos.

Vale ressaltar ainda que a data internacional remete ao trabalho feito pela ONU para o respeito entre diferentes povos e culturas, o que também nos reforça o exemplo a ser seguido no território municipal, de combate à discriminação e preconceitos de qualquer natureza. Segundo a UNESCO, o diálogo intercultural para reforçar os valores, as instituições e as habilidades para promover a paz é o objetivo da Década Internacional da ONU para a Aproximação das Culturas, sendo que múltiplos esforços para construir a compreensão, a conscientização e capacidades são realizados pela Organização e por todo o Sistema das Nações Unidas neste sentido.

A instituição ainda destaca que este Dia Internacional oferece uma oportunidade para a reflexão conjunta sobre formas e ações específicas para melhorar a convivência, assim como para promover um desenvolvimento que seja inclusivo, pacífico e sustentável em todos os âmbitos, para que a humanidade seja capaz de viver em paz como um todo. Que possamos, portanto, também discutir esses propósitos em nossa cidade e comecemos a agir de forma constante por meio dessa data comemorativa.

Sala das Sessões, 14/05/2021

FAOUAZ TAHA

MOÇÃO Nº 69

APOIO ao Projeto de Lei Complementar 053/2021, de autoria do Senador Jader Barbalho (MDB/PA), que altera normas correlatas para proibir o aumento de preços dos alimentos que compõem a cesta básica nacional acima da inflação e dá outras providências.

Tramita no Senado Federal o PLP 53/2021 que proíbe o aumento dos preços dos alimentos da cesta básica acima da inflação durante a

**PODER LEGISLATIVO**

pandemia, e também concede às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social o direito de receber a cesta básica na crise do coronavírus. O projeto propõe, ainda, alíquota zero para os impostos IPI, ICMS, Cofins e Pis/Pasep sobre produtos da cesta básica.

Relatório da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional informa que 55,2% da população enfrenta algum nível de insegurança alimentar. Essa e outras pesquisas demonstram, também, a aceleração do aumento da fome no Brasil, que havia voltado a crescer com a crise econômica mesmo antes da pandemia e só não foi agravada devido ao auxílio emergencial, que, no entanto, deve findar em breve.

Considerando que as medidas propostas pelo PLC 53/2021 são necessárias para aliviar a carga sobre aqueles com menor poder econômico, auxiliando na manutenção do alimento para muitas famílias que tiveram sua renda reduzida,

Considerando, ainda, que o presente projeto vai ao encontro do interesse público ao amparar a população mais necessitada enquanto perdurar a situação pandêmica no Brasil, amenizando os seus efeitos e trazendo esperança aos mais necessitados,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 053/2021, de autoria do Senador Jader Barbalho, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, a Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para zerar as alíquotas incidentes sobre os produtos que compõem a cesta básica nacional,

relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, ao Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI, proibir o aumento dos alimentos

que compõem a cesta básica nacional acima da inflação e conceder o direito ao recebimento de cesta básica de alimentos para as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, Senador Jader Barbalho e ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2021.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR

MOÇÃO Nº 70

Apoio ao Projeto de Lei nº 1.561/20, de autoria do Deputado Federal Capitão Wagner (PROS-CE), que institui a “Loteria da Saúde” com destinação dos recursos do produto de sua arrecadação para o Sistema Único de Saúde – SUS.

O Projeto de Lei nº 1.561/20, de autoria do Deputado Federal Capitão Wagner (PROS-CE), busca instituir a “Loteria da Saúde”, como nova modalidade de loteria de prognósticos numéricos, com destinação dos recursos do produto de sua arrecadação para o Sistema Único de Saúde -SUS e, excepcionalmente, para as ações de prevenção, contenção, combate e mitigação dos efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), enquanto durarem os efeitos do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto-Legislativo nº 6, de 2020.

O autor do projeto justifica que “a manutenção da prestação dos serviços de Saúde pelo SUS exige substancial aporte de recursos, tornando sempre presente a (...) busca de novas fontes de receitas sem que haja a necessidade de criação de novos tributos para tanto”. A emergência e a disseminação do coronavírus Covid-19 no Brasil têm trazido à tona as deficiências de financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), e se aprovada no Senado, a loteria da saúde poderá proporcionar uma nova fonte de recursos para que seja possível, por meio do Fundo Nacional de Saúde, adotar as medidas necessárias ao combate à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Por este motivo,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 1.561/20, de autoria do Deputado Federal Capitão Wagner (PROS-CE), que institui a “Loteria da Saúde” com destinação dos recursos do produto de sua arrecadação para o Sistema Único de Saúde – SUS.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da matéria, Deputado Federal Capitão Wagner, bem como ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2021.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

MOÇÃO Nº 71

APOIO ao PL 670/2020, de autoria da Deputada Valéria Muller Ramos (Sem partido), que altera a Lei nº 17.158, de 2019, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O projeto de Lei 670/2020 pretende aperfeiçoar o espírito da Lei Estadual nº 17.158, de 2019, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com o objetivo de garantir de forma individualizada em sala de aula um acompanhante especializado com formação e habilitação em educação especial, capaz de dominar as técnicas específicas de educação voltadas para portadores de autismo.

Importante destacar a necessidade de trazer à luz da legislação, de forma clara, qual é a formação acadêmica de um acompanhante especializado, pois é de vital importância que todos os alunos da rede de ensino, sem exceção, possam ter uma educação de qualidade e inclusiva.

Embora a Lei Estadual nº 17.158/2019, estabeleça a garantia de um acompanhante especial, verifica-se que em muitos casos esta especialização não é em educação especial. Assim, o aluno diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista - TEA necessitará não apenas de um acompanhante, mas sim de um professor com formação específica em educação especial, com domínio das técnicas de educação especial.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao PL 670/2020, de autoria da Deputada Valéria Muller Ramos (Sem partido), que altera a Lei Estadual nº 17.158, de 2019, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com o objetivo de garantir de forma individualizada em sala de aula um acompanhante especializado com formação e habilitação em educação especial.

Dê-se ciência desta deliberação à autora do projeto Deputada Valéria Muller Ramos e ao Assessor de Políticas para a Pessoa com Deficiência, junto à Prefeitura Municipal de Jundiaí, Sr. Marco Antonio dos Santos.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2021.

DANIEL LEMOS

MOÇÃO Nº 72

APOIO ao Projeto de Lei nº 619/2019, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori (PL/PR), que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial ou comercial.

Considerando que a proposta em questão visa regulamentar a instalação de equipamentos eliminadores de ar nos hidrômetros do sistema de abastecimento de água, assim evitando que o ar comprimido da tubulação seja calculado na conta mensal de água, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 619/2019, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori (PL/PR), que dispõe

**PODER LEGISLATIVO**

sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial ou comercial.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, Deputado Luiz Nishimori.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2021.

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor Roberto Conde'

MOÇÃO Nº 73

APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado pela inclusão, no protocolo da Vacinação contra a COVID-19, de líderes religiosos independentemente da faixa etária.

Considerando que o Ministério da Saúde optou por priorizar a vacinação em determinados grupos para garantir o funcionamento dos serviços de saúde, a proteção dos cidadãos com maior risco para coronavírus, além da preservação do funcionamento dos serviços essenciais, e vem redefinindo listagem de grupos prioritários;

Considerando que, apesar dos grupos inclusos no Plano de Operacionalização da vacina contra o COVID-19 obedecerem a uma ordem criteriosa, e absolutamente necessária, é urgente a inclusão dos líderes religiosos no plano, pois há que se ressaltar que esses líderes, de todas as faixas etárias, estão no dia a dia com a população que vai buscar apoio e conforto quando seus familiares, pessoas próximas ou eles mesmos são acometidos pela COVID-19; Considerando que os líderes religiosos vêm atuando fortemente para ajudar no restabelecimento da saúde emocional da população, tanto nos casos em que há transmissão do coronavírus, quanto em todos os outros fatores que a pandemia tem gerado, como desemprego, luto, ansiedade, medo e desamparo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado pela inclusão, no protocolo da Vacinação contra a COVID-19, de líderes religiosos independentemente da faixa etária, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, bem como ao Governador do Estado de São Paulo, João Doria Junior.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2021.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'

MOÇÃO Nº 74

APOIO ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pela criação do aplicativo DICA-Direitos da Criança e do Adolescentes (de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes).

O mês de maio, denominado Maio Laranja é marcado por uma série de mobilizações e reflexões acerca de um tema muito importante: o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

A parceria entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), é resultado da Agenda de Convergência, instância de coordenação, que reúne diversas organizações com foco na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

O objetivo da parceria é criar um espaço seguro onde as vítimas poderão acessar informações sobre direitos e aprender a identificar diferentes tipos de violência. Dentro da ferramenta, será possível notificar violências, conversar on-line com um atendente do Disque 100, canal de denúncias de violações de direitos do MMFDH, e pedir ajuda para si ou para outra pessoa que esteja sofrendo violência.

O anúncio dessa nova ferramenta de denúncia chega em boa hora, pois atualmente a grande maioria das crianças e adolescentes em idade escolar tem acesso aos smartphones e as identidades serão mantidas em sigilo e a denúncia serve como disparador de ações de

proteção às vítimas - até o momento o canal principal para as denúncias é o disque 100.

Para a ministra Damares, o aplicativo vem como mais um instrumento poderoso para proteção das crianças no Brasil. "É como se a alma do meu povo estivesse doente. Não estamos entendendo esses movimentos de dor, de violência e de sofrimento contra crianças. Já temos alguns resultados positivos do nosso trabalho e estamos caminhando na direção certa. Essa ferramenta nos anima a continuar e vai dar autonomia as crianças e adolescentes. É mais um instrumento para a gente chegar antes da dor, do sofrimento e da violência", afirmou.

Sem aulas presenciais e com conselhos tutelares funcionando à distância, o estupro de vulnerável aumentou 92,3% no primeiro trimestre de 2021 em comparação com o mesmo período no ano passado, em Jundiaí, de acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. A SSP informou em nota oficial que os principais abusadores são familiares ou pessoas que têm relação com as crianças, tal como vizinhos e isso explica o elevado índice.

Aumento de casos ocorreram em todo o país, infelizmente pesquisas apontam que a grande maioria dos abusos ocorrem por familiares o que explica os altos índices após as suspensões das aulas.

Diante do exposto, sabemos que toda ação, promoção e movimento para denunciar os casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescente são válidos, mas nem sempre isso é possível pois os maiores prejudicados desconhecem seus direitos ou tem medo ou vergonha de realizar a denúncia.

Para desenvolver a ferramenta, o MMFDH e a Unicef terão o apoio da Childhood Brasil, Fundação Abrinq e Instituto Cores, instituições voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, parabenizamos ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Ministra que estão realizando um excelente trabalho frente desta importante pasta, assim Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pela criação do aplicativo DICA-Direitos da Criança e do Adolescentes (de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes), dando-se ciência desta deliberação a: 1. Exm.^a Damares Alves - Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; 2. Ilm.^a Alda Maria Carrara - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jundiaí; 3. Aos Conselhos Tutelares do Município de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2021.

MADSON HENRIQUE

MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA III AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1.071

Ofício GP.L nº 084/2021
Processo nº 1.983-1/2011

Jundiaí, 14 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA III ao Projeto de Lei Complementar nº 1071, apresentado em 03 de dezembro de 2020, pelo qual se pretende instituir o Novo Código de Obras e Edificações e revogar normas correlatas, a fim de que o artigo 58 da propositura, abaixo descrito, passe a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art.58. (...)

(...)



PODER LEGISLATIVO

§9º A aprovação de projetos ou regularização de edificações em propriedades com características rurais, comprovadamente produtivas, localizadas na Macrozona Rural ou Macrozona Urbana, poderá ser realizada de forma parcial, em porção da propriedade vinculada ao exercício da atividade pretendida, independentemente de outras benfeitorias existentes na propriedade, quando destinada ao licenciamento das seguintes atividades:

- I - agricultura, incluída a fungicultura;
- II - pecuária;
- III - silvicultura;
- IV - aquicultura;
- V - apicultura e ou meliponicultura;
- VI - comércio e serviço rural;
- VII - agroindústria artesanal; e
- VIII-turismo rural, na forma como estabelecida no Decreto nº 28.411, de 28 de agosto de 2019.

§10 A aprovação de projetos ou regularização de edificações e atividades descritas no parágrafo 9º, obedecerão aos critérios descritos na Lei Complementar nº 590, de 14 de agosto de 2019.”(N.R)

Importante anotar que a presente se faz necessária para aperfeiçoar a redação e atender as demandas da sociedade, em especial, as sugestões tecidas pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT. Destacamos que, dada a natureza das alterações, a presente medida não tem impacto de caráter financeiro-orçamentário. Considerando os argumentos apresentados acima, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1071, na forma desta Mensagem Aditiva Modificativa III. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 26 DE MAIO DE 2021, ÀS 9H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.337 – PREFEITO MUNICIPAL – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022.

Em 27 de abril de 2021.

FAOUAZ TAHA
Presidente

ATO N.º 815, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera o Ato nº 805/2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para prever sua duração até 31 de maio de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo Estadual prorrogou até o próximo dia 31 de maio a denominada fase de transição no Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19),

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, alterado pelos Atos de nºs 807, de 26 de março de 2021; 809, de 08 de abril de 2021; 810, de 16 de abril de 2021; 812, de 29 de abril de 2021; e 814, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“*Art. 1º. É instituído novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), que vigorará até o dia 31 de maio de 2021.*”. (NR)

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**
1º Secretário 2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de maio de dois mil e vinte e um (20/05/2021).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 4269, DE 18 DE MAIO DE 2021

Concede progressão ao funcionário LUIZ CARLOS REYNALDO, Agente de Transportes, do QPL, a partir de maio de 2021.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO